



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 79ª DA REPÚBLICA — N. 21.636

BELEM — SABADO, 4 DE OUTUBRO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO:

DECRETO N. 6813, DE
03/10/69
Homologa Resolução n.
68, de 02/10/69, do Conse-
lho Estadual de Educação.

DECRETO N. 6814, DE
03/10/69
Homologa Resolução n.
67, de 02/10/69, do Conse-
lho Estadual de Educação.

DECRETO N. 6815, DE
03/10/69
Homologa Resolução n.
66, de 02/10/69, do Conse-
lho Estadual de Educação.

DECRETO N. 6816, DE
03/10/69
Instala, em caráter expe-
rimental, Núcleos

PORTARIAS Ns. 968, 969,
970 E 971, DE 03/10/69
Do Governo do Estado.

ORÇAMENTO DO
ESTADO — EXERCÍCIO
DE 1970

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
			NCr\$
NA CAPITAL:		Número avulso .	0,25
	NCr\$	Número atrasado	
Anual	60,00	ao ano	0,07
Semestral	30,00		
		PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS		Página comum -	
E MUNICÍPIOS		cada centímetro	1,50
Anual	70,00	Página de Conta-	
Semestral	35,00	bilidade - preço	
		fixo	200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

Poder Executivo

DECRETO N. 6816 — DE 3
DE OUTUBRO DE 1969

Autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda a instalar, em caráter experimental, um Núcleo de Coordenação e Execução Contábil e Núcleos Setoriais de Controle de Execução Contábil.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA.

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a instalar, em caráter experimental no Departamento

de Contabilidade da mesma Secretaria, um Núcleo de Coordenação e Execução Contábil.

Art. 2.º — Poderá também a Secretaria de Estado da Fazenda instalar, quando julgar conveniente à eficiência dos serviços, Núcleos Setoriais de Controle e Execução Contábil, nos Departamentos que lhe são subordinados.

Parágrafo único — A organização e as atribuições dos Núcleos Setoriais de Controle e Execução Contábil serão definidas no ato que determinar a sua instalação.

Art. 3.º — Ao Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil, diretamente subordinado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, compete:

I — Submeter à aprovação do Secretário de Estado da Fazenda, as normas de serviço dos Núcleos Setoriais dos Departamentos.

II — Contabilizar, em todos os seus estílios, o Orçamento do Estado, de acordo com os anexos que o integram e os créditos adicionais.

III — Levantar, mensalmente, balancetes e organizar quadros demonstrativos do sistema orçamentário.

IV — Fornecer, periodicamente, elementos analíticos da execução orçamentária.

V — Levantar o balanço geral orçamentário do exercício, acompanhado de elementos elucidativos.

VI — Contabilizar todas as operações que resultem em débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária.

VII — Elaborar demonstrações periódicas da situação financeira do Estado.

VIII — Levantar mensalmente balancetes e organizar quadros demonstrativos do sistema financeiro.

IX — Levantar o balanço financeiro do Estado acompanhado das demonstrações e elementos elucidativos correspondentes.

X — Operar e manter em perfeito estado de conservação o equipamento mecânico de contabilidade a seu cargo.

XI — Apurar os "Restos a Pagar" do exercício, discriminadamente, distinguindo as despesas processadas das não processadas.

XII — Informar mensalmente ao Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, os diversos descontos arrecadados.

XIII — Executar outros encargos correlatos que lhe forem determinados pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 4.º — Os Núcleos a que se refere o presente Decreto, em princípio, serão integrados pelos servidores da própria Secretaria da Fazenda ou das entidades da Administração Estadual, ficando para esse fim o Secretário da Fazenda autorizado a contratar, convencionar ou ajustar com as referidas entidades, o pessoal ou serviços necessários à execução das normas traçadas neste Decreto.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de outubro de 1969.

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

General R-1, RUBENS LÚZIO VAZ

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 6813 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1969

Homologa a Resolução n.º 68, de 2 de outubro de 1969, do Conselho Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 68, de 2 de outubro de 1969, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

que reformula o plano de aplicação da cota estadual do salário—educação, para o exercício de 1969.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 3 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N.º 68 — DE 02 DE OUTUBRO DE 1969

EMENTA: — Reformula a resolução n.º 18, de 20.03.69 que estabeleceu o Plano de Aplicação das verbas estaduais do Salário—Educação para 1969.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica reformulado o Plano de Aplicação das verbas estaduais do Salário—Educação para 1969, estabelecido pela resolução n.º 18 de 20.03.69.

Art. 2.º — O Plano de Aplicação acima referido e sua reformulação assim discriminados:

RESOLUÇÃO N.º 18/69 —	N Cr\$	REFORMULAÇÃO —	N Cr\$
Arrecadação prevista	840.000,00	Arrecadação prevista	1.200.000,00
1. Despesas de Capital 60%	504.000,00	1. Despesas de Capital, 60%	720.000,00
2. Despesas de Custeio 40%	336.000,00	2. Despesas de Custeio, 40%	480.000,00
1. Despesas de Capital	504.000,00	1. Despesas de Capital	720.000,00
1.1 — Construção de Escolas	358.000,00	1.1 — Construção de Escolas	358.000,00
1.1.1 — BELÉM — Esc. Reunida na Vila do Mosqueiro, na localidade Chapéu Virado, c/2 salas de aula e demais dependências, num total de 220 m2 de construção em alvenaria	36.000,00	1.1.1 — BELÉM — Esc. Reunida na Vila do Mosqueiro, na localidade Chapéu Virado, c/2 salas de aula e demais dependências, num total de 220 m2 de construção em alvenaria	36.000,00
1.1.2 — BRAGANÇA — Escola Reunida na Vila de Caratateua, c/3 salas de aula e demais dependências num total de 325 m2 de construção em alvenaria	50.000,00	1.1.2 — BRAGANÇA — Escola Reunida na Vila de Caratateua, c/3 salas de aula e demais dependências num total de 325 m2 de construção em alvenaria	48.000,00
1.1.3 — S. JOÃO DO ARAGUAIA — Escola Reunida c/3 salas de aula e demais dependências num total de 325 m2 de construção em alvenaria	50.000,00	1.1.3 — S. JOÃO DO ARAGUAIA — Escola Reunida c/3 salas de aula e demais dependências num total de 325 m2 de construção em alvenaria	52.000,00
1.1.4 — IRITUIA — Escola Reunida de Tesselônica, c/3 salas de aula e demais dependências num total de 325 m2 de construção em alvenaria	50.000,00	1.1.4 — IRITUIA — Escola Reunida de Tesselônica, c/3 salas de aula e demais dependências num total de 325 m2 de construção em alvenaria	50.000,00
1.1.5 — CAPITÃO POÇO — Grupo Escolar c/6 salas de aula e demais dependências, num total de 860 m2 de construção em alvenaria	172.000,00	1.1.5 — CAPITÃO POÇO — Grupo Escolar c/6 salas de aula e demais dependências, num total de 860 m2 de construção em alvenaria	172.000,00
1.2 — Ampliação de Escolas	84.000,00	1.2 — Ampliação de Escolas	84.000,00
1.2.1 — BELÉM — Construção de mais 4 salas de aula e área de circulação no Grupo Escolar Justo Chermont num total de 264 m2 de construção em alvenaria	43.000,00	1.2.1 — BELÉM — Construção de mais 4 salas de aula e área de circulação no Grupo Escolar Justo Chermont num total de 264 m2 de construção em alvenaria	43.000,00

1.2.2 — BELÉM — Construção de mais 2 salas de aula, área de circulação e ampliação da cantina do Grupo Escolar D. Pedro II, num total de 144 m2 de construção em alvenaria	23.000,00
1.2.3 — JACUNDA — Construção de mais 2 salas de aula c/dependência p/administração e merenda escolar do G. E. Cel. João Pinheiro num total de 150 m2 de construção em alvenaria	18.000,00
1.3 — Equipamento de Escolas	44.000,00
600 carteiras	24.000,00
50 mesas p/professor	4.000,00
50 cadeiras p/professor	1.000,00
50 estantes	10.000,00
125 quadros de giz	5.000,00
1.4 — Instalações Escolares	
20 fogões industriais p/merenda escolar	18.000,00
2. — Despesas de Custeio	336.000,00
2.1 — Material de Consumo	100.000,00
2.1.1 — Material de expediente	40.000,00
2.1.2 — Material Didático	60.000,00
2.2 — Serviços de Terceiros	30.000,00
2.2.1 — Comunicações, transportes e bagagens	5.000,00
2.2.2 — Serviços de Impressão, encadernação e divulgação	25.000,00
2.3 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Primário	206.000,00
2.3.1 — Gratificação a Diretores de Serviço, Orientadores, Supervisores e Inspectores Escolares	160.000,00
2.3.2 — Curso de Treinamento de professores da Capital e do Interior do Estado	40.000,00
2.3.3 — Ajudas de Custo e Diárias	3.000,00
2.3.4 — Despesas Eventuais	3.000,00

1.2.2 — BELÉM — Construção de mais 2 salas de aula, área de circulação e ampliação da cantina do Grupo Escolar D. Pedro II, num total de 144 m2 de construção em alvenaria	23.000,00
1.2.3 — JACUNDA — Construção de mais 2 salas de aula c/dependência p/administração e merenda escolar do G. E. Cel. João Pinheiro num total de 150 m2 de construção em alvenaria	18.000,00
1.3 — Equipamento de Escolas	60.000,00
1.000 carteiras	40.000,00
50 mesas p/professor	4.000,00
50 cadeiras p/professor	1.000,00
50 estantes	10.000,00
125 quadros de giz	5.000,00
1.4 — Instalações Escolares	
20 fogões industriais p/merenda escolar	18.000,00
1.5 — Reforma de prédios escolares ...	200.000,00
Reforma total do Grupo Escolar José Veríssimo — Bel.	200.000,00
2. — Despesas de Custeio	480.000,00
2.1 — Material de Consumo	100.000,00
2.1.1 — Material de expediente	40.000,00
2.1.2 — Material Didático	60.000,00
2.2 — Serviços de Terceiros	30.000,00
2.2.1 — Comunicações, transportes e bagagens	5.000,00
2.2.2 — Serviços de Impressão, encadernação e divulgação	25.000,00
2.3 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Primário	350.000,00
2.3.1 — Gratificação a Diretores, Chefes de Serviço, Orientadores, Supervisores e Inspectores Escolares	160.000,00
2.3.2 — Curso de Treinamento de professores da Capital e do Interior do Estado	124.000,00
2.3.3 — Ajudas de Custo e Diárias	3.000,00
2.3.4 — Despesas Eventuais	3.000,00
2.3.5 — Pagamento de professores	50.000,00

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo senhor Secretário de Estado de Educação e publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em 02 de outubro de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

— Presidente do Conselho —

HOMOLOGO:

Em 02.10.69.

a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10.472)

DECRETO N.º 8814 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1969.

Homologa Resolução n.º 67, de 2 de outubro de 1969,
do Conselho Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 67, de 2 de outubro de 1969, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, que modifica o plano de aplicação das verbas federais oriundas do Plano Nacional de Educação e destinadas ao ensino médio no Estado do Pará, para o exercício de 1969.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 3 de outubro de 1969.

Ten. Col. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

GEORGENOR FRANCO

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 67 DE 02 DE OUTUBRO DE 1969

EMENTA: — Modifica a rubrica 1 da Resolução número 28/69 de 08.05.69, P. N. E. Ensino Médio — 1969.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 08.05.69.

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica modificada a rubrica 1 da resolução n.º 28/69 de 08.05.69.

Art. 2.º — A rubrica 1 da resolução referida no artigo anterior e sua reformulação acham-se assim discriminadas:

RESOLUÇÃO N. 28/69	NCr\$	REFORMULAÇÃO	NCr\$
1. Despesas de Expansão e Aperfeiçoamento da rede ..	630.000,20	1. —Despesas de Expansão e Aperfeiçoamento da rede ..	630.000,20
1.1.—Construção de prédios escolares:		1.1.—Construção de prédios escolares:	
Rede Pública ..	200.000,00	Rede Pública ..	541.330,40
Ginásio Estadual de Tomé-Açu — 8 salas de aula ..	200.000,00	Ginásio Estadual em Alenquer — 8 salas de aula e dependências ..	270.066,70
		Ginásio Estadual em Altamira — 8 salas de aula e demais dependências ..	270.066,70
1.2.—Ampliação de Prédios Escolares ..	341.333,40		
a) Rede Pública ..	273.067,00		
Belém — Col. Estadual Visconde de Souza Franco — Construção de um bloco c/12 salas de aula.		eliminado	
b) Rede Particular ..	68.266,40	eliminado	
Maracanã — Gin. Pres. Kennedy — (2 salas de aula) ..	12.922,10	eliminado	
Belém — Col. Obra da Providência — Conclusão de 5 salas de aula	13.342,10	eliminado	
Belém — Col. Paulino de Brito — 3 salas de aula c/corredor e outras dependências ..	29.074,10	eliminado	
Belém — Col. D. Bosco — Conclusão de uma área coberta ..	12.928,10	eliminado	
1.3.—Equipamento da Rede ..	60.293,30	1.3.—Equipamento da Rede ..	60.293,30
a) Rede Pública ..	48.235,00	a) Rede Pública ..	60.293,30
750 carteiras escolares ..	30.000,00	1.050 carteiras escolares ..	42.000,00
50 mesas p/ professor ..	5.000,00	50 mesas p/ professores ..	5.000,00
50 cadeiras p/ professor ..	1.000,00	50 cadeiras p/ professores ..	1.000,00
50 estantes ..	11.235,00	50 estantes ..	11.200,00
30 quadros de giz ..	1.000,00	30 quadros verdes ..	1.093,30
b) Rede Particular ..	12.058,30		
Gin. Pres. Kennedy — Maracanã 42 carteiras escolares ..	1.705,68	eliminado	
Col. Obra da Providência — Belém 23 carteiras, 2 armários, 1 mesa p/ professor, 2 quadros de giz ..	1.284,10	eliminado	
Col. Com. do Instituto Brasil — Belém, 98 carteiras e 10 quadros de giz ..	4.747,47	eliminado	
Col. Com. Paulino de Brito — Belém — 64 carteiras p/alunos e 3 carteiras p/professor ..	2.899,65	eliminado	
Col. Sto. Antônio — Belém — 35 carteiras escolares ..	1.421,40	eliminado	

1.4.—Aparelhamento e Reaparelhamento da	
Rêde	28.373,50
Rêde Pública	22.500,00
15 máquinas de escrever	22.500,00
Rêde Particular	5.873,50
Gin. Pres. Kennedy — Maracanã — 1	
máquina de escrever	871,35
Col. Com. Instituto Brasil — Belém —	
Aparelhamento de um escritório modelo,	
2 máquinas de escrever c/110 espaços ..	1.871,83
Col. D. Bosco — Bel. Aparelhamento de	
uma sala de ciência (material Didático)	486,33
Esc. Industrial Salesiana do Trabalho —	
Belém 1 máquina de escrever	997,29
Col. Obra da Providência — Bel 1 má-	
quina de escrever	504,25
Col. Com. Paulino de Brito — Belém 1	
máquina de escrever e 1 de calcular ..	1.142,97

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo senhor Secretário de Estado de Educação e publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

1.4.—Aparelhamento e Reaparelhamento da	
Rêde	28.373,50
Rêde Pública	28.373,50
15 máquinas de escrever	22.373,50
10 fichários	1.000,00
10 arquivos	5.000,00
eliminado	
eliminado	
eliminado	
eliminado	
eliminado	
eliminado	

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 02 de Outubro de 1969.

(a) Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho

HOMOLOGO:

Em 02.10.69.

(a) Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 10.471)

DECRETO N.º 66 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1969

Homologa Resolução n.º 66, de 2 de outubro de 1969, do Conselho Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 66, de 2 de outubro de 1969, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, que modifica o plano de aplicação das verbas federais oriundas do Plano Nacional de Educação e destinadas ao ensino primário no Estado do Pará, para o exercício de 1969.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 3 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N.º 66 DE 02 DE OUTUBRO DE 1969

EMENTA: — Modifica um item da rubrica 3.2 da resolução n.º 27/69, de 08.05.1969.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão ordinária do dia 02.10.69.

PORTARIA N.º 968 DE 3 DE OUTUBRO DE 1969.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE

Mandar servir na Secretaria de Estado de Agricultura até 31 de Dezembro do corrente ano, João Augusto

ocupante do cargo de Assessor Geral da Imprensa Símbolo 10 do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador, ficando, em consequência, revogada a Portaria Governamental n.º 793 de 7/1/69 que determinou continuasse o referido servidor servindo na Imprensa Oficial.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1969.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado

(G. Reg. n. 10.404)

PORTARIA N.º 969 DE 3 DE OUTUBRO DE 1969.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo número 8200/J7-69-DSP.

RESOLVE:

Autorizar Oneide de Sousa Tavares, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Di-

visão, S—CC—12, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação, a ausentar-se do Estado, durante 6 semanas (de 11 de outubro a 23 de novembro, para viajar aos Estados Unidos da América do Norte, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, a fim de cursar uma bolsa de estudos concedida através da USAID.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1969.

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 10.475)

PORTARIA N. 970 DE 3 DE OUTUBRO DE 1969.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 8200—J7—69—DSP,

RESOLVE:

Autorizar Nazaré Christo Nascimento Leão, ocupante do cargo em comissão de Diretor, S—CC 9, do Quadro Único, lotado no Instituto José Alvares de Azevedo, a ausentar-se do Estado, durante 6 semanas (de 11 de outubro a 23 de novembro), para viajar aos Estados Unidos da América do Norte, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, a fim de cursar uma bolsa de estudos concedida através da USAID.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1969.

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 10.476)

PORTARIA N. 971 DE 3 DE OUTUBRO DE 1969.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a transferência da Secretaria de Estado de da Fazenda para a Secretaria de Estado de Saúde Pública, de uma viatura JEEP, ano de fabricação 1966, modelo

7—6225, motor n. B7—282—705, série 00068, com tração nas quatro rodas, pneu de socorro.

Em consequência, as Secretarias de Estado acima referidas deverão providenciar a respeito.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de outubro de 1969.

Ten. Cel. Alacid da Silva
Nunes
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Joana Ferraz de Souza, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4 do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.412)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Severa Moura Vilas Boas, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de setembro a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 10.415)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus do Espírito Santo Quadros, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de maio a 6 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 10.439)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Souza Pinheiro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de junho a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo
(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Lúcia Azevedo da Silva, ocupante do cargo de professor habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 9 de agosto a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Costa Machado, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.9.58 a 17.9.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.432)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Tomé de Castro, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar nível 8, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.5.59 a 18.5.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.433)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 170, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Argentina Pinheiro da Silva, no cargo de professor de 1ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.372)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amenaide Nardin Lima,

ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de agosto a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.369)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dalvarina de Ataíde Borges, ocupante do cargo de servente nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 5 de agosto a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.379)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edna Marly Pereira dos Santos, Diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 31 de julho a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

(a) dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.381)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edna Moreira Barros, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de agosto a 25 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.385)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Lúcia de Jesus Souza, ocupante do cargo de professor habilitado nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.374)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Olinda Negreiros Campos, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.5.58 a 12.5.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.392)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Conceição Monteiro, diarista da Secretaria de Estado de Educação 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.403)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Barros do

Vale, ocupante do cargo de professor habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária 60 dias de licença repouso a contar de 19 de junho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.398)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Alzerina Martins Vieira Nogueira, ocupante do cargo de professor habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de agosto a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.408)

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Oliveira, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de agosto a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do do Pará, 25 de Setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.407)

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alda Duarte Koury, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de agosto a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Geralda Sobrinho da Silva, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 10.388)

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Maria Barbosa Brito, ocupante do cargo de Diretora de Grupo Escolar da Capital, nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.6.58 a 14.6.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 10.389)

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lidia Cabral Sarmiento, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 de setembro do corrente ano, a 8 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 10.391)

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marilza da Conceição Lima Bastos, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de setembro a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 10.400)

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elza Barbosa Lage, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 10.401)

ORÇAMENTO DO ESTADO DO PARÁ — EXERCÍCIO DE 1970

TABELA DE VENCIMENTOS

Pessoal Fixo

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo Atribuído	Vencimento Mensal NCr\$
CC — 1	492,00
CC — 2	458,00
CC — 3	384,00
CC — 4	360,00
CC — 5	350,00
CC — 6	324,00
CC — 7	312,00
CC — 8	300,00
CC — 9	270,00
CC — 10	240,00
CC — 11	228,00
CC — 12	210,00
CC — 13	185,00
CC — 14	150,00
CC — 15	136,00
CC — 16	126,00
CC — 17	117,00
CC — 18	113,00
CC — 19	105,00
CC — 20	94,00

* * *

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível Atribuído	Vencimento Mensal NCr\$
1	94,00
2	96,00
3	98,00
4	102,00
5	106,00
6	116,00
7	120,00
8	130,00
9	137,00
10	144,00
11	152,00
12	162,00
13	166,00
14	180,00
15	186,00
16	198,00
17	216,00
18	228,00
19	240,00
20	258,00
21	260,00
22	265,00
23	270,00
24	276,00
25	282,00
26	300,00
27	350,00

* * *

TABELA DE VENCIMENTOS

Pessoal Fixo

	Cargos de Carreira NCr\$
Auxiliar de Escritório	
Padrão A	94,00
" B	95,00
" C	96,00
Escriturário	
Padrão D	97,00
" E	98,00
" F	99,00
Oficial Administrativo	
Padrão G	100,00
" H	103,00
" I	106,00
" J	109,00
Estatístico Auxiliar	
Padrão C	96,00
" D	97,00
" E	98,00
" F	99,00
Estatístico	
Padrão G	100,00
" H	103,00
" I	106,00
" J	109,00
Fiscal do Matadouro	
Padrão B	95,00
" C	96,00
" D	97,00
Guarda Sanitário	
Padrão C	96,00
" D	97,00

* * *

Pessoal Variável

FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIO

Referência Atribuída	Salário Mensal NCr\$
I	94,00
II	95,00
III	96,00
IV	98,00
V	100,00
VI	108,00
VII	123,00
VIII	130,00
IX	144,00
X	195,00
XI	216,00

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Pessoal Fixo

Denominação do Cargo	Vencimento NCr\$
1 — Secretário	1.000,00
1 — Sub-Secretário	640,00
2 — Escrivão	188,00
1 — Oficial Administrativo	135,00
1 — Arquivista	135,00
3 — Motorista	135,00
6 — Taquígrafo	158,00
7 — Escriturário	122,00
1 — Contabilista	165,00
11 — Datilógrafo	105,00
1 — Protocolista	105,00
2 — Oficial de Justiça	105,00
1 — Porteira	98,00
2 — Contínuo	96,00
2 — Servente	95,00
9 — Ministro	1.600,00
3 — Auditor	1.100,00
1 — Secretário	1.000,00
1 — Sub-Secretário	640,00
2 — Sub-Contador	244,00
10 — Contador	244,00
3 — Chefe de Seção Contabilidade ..	244,00
1 — Chefe de Expediente	234,00
20 — Contabilista	165,00
1 — Taquígrafo Chefe	158,00
1 — Taquígrafo	158,00
1 — Redator de Atas	135,00
1 — Arquivista	135,00
2 — Motorista	135,00
15 — Escriturário	122,00
1 — Porteiro Protocolista	105,00
15 — Datilógrafo	105,00
4 — Contínuo	96,00
3 — Servente	95,00

REPARTIÇÃO CRIMINAL
Pessoal Fixo

Denominação do Cargo	Vencimento NCr\$
1 — Escrivão Secretário	360,00
8 — Escrivão das Varas Penais	360,00
3 — Datilógrafo	101,00
9 — Oficial de Justiça	94,00
1 — Porteiro Protocolista	95,00
2 — Servente	94,00

F O R U M
Pessoal Fixo

Denominação do Cargo	Vencimento NCr\$
1 — Escrivão de Menores Abandona- dos e Delinquentes	360,00
1 — Escrivão do A c i d e n t e no Trabalho	360,00
1 — Médico Psiquiatra	216,00
2 — Escrivão Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes	94,00
4 — Escrivão do Cível e Comércio ..	94,00
3 — Escrivão dos Feitos da Fazenda	94,00
4 — Escrevente Juramentado	94,00

2 — Distribuidor, Contador e Partidor	94,00
1 — Oficial de Registro de Casamento	94,00
1 — Oficial de Justiça de Ausentes .	94,00
1 — Oficial de Justiça de Órfãos ..	94,00
5 — Oficial de Justiça dos Feitos da Fazenda	94,00
13 — Oficial de Justiça do Cível	94,00
1 — Oficial de Provedoria, Resíduos e Fundações	94,00
1 — Porteiro	94,00
2 — Servente	94,00
2 — Avaliador	94,00

AUDITORIA MILITAR
Pessoal Fixo

Denominação do Cargo	Vencimento NCr\$
1 — Auditor Militar	1.100,00
1 — Promotor Militar	1.100,00
1 — Advogado de Ofício	1.100,00
1 — Escrivão	360,00
1 — Oficial de Justiça	132,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Pessoal Fixo

Denominação do Cargo	Vencimento NCr\$
1 — Oficial Administrativo	135,00
1 — Oficial de Justiça	105,00
1 — Escrevente Datilógrafo	105,00
1 — Protocolista	105,00

DEPÓSITO PÚBLICO
Pessoal Fixo

Denominação do Cargo	Vencimento NCr\$
1 — Escrivão	188,00
2 — Depositário Público	94,00
2 — Servente	94,00
1 — Escrevente Juramentado	94,00

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
Pessoal Fixo

Denominação do Cargo	Vencimento NCr\$
1 — Assistente Judiciário	1.100,00
7 — Assistente Judiciário Auxiliar ..	1.100,00
4 — Escrivão Privativo	360,00
1 — Ajudante de Tesoureiro	116,00
3 — Escriturário	98,00
3 — Oficial de Justiça	94,00
1 — Escrevente Juramentado	94,00

SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Pessoal Fixo

Denominação do Cargo	Vencimento NCr\$
1 — Secretário	1.100,00
1 — Oficial	130,00
1 — Escriturário	117,00
2 — Auxiliar de Escritário	117,00
1 — Porteiro	101,00
1 — Servente	94,00

MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO T.R.E. DE CONTAS
Pessoal Fixo

Denominação do Cargo	Vencimento
	NCr\$
1 — Procurador	1.600,00
3 — Sub-Procurador	1.200,00
1 — Secretário	1.000,00
2 — Assessor Técnico Contador	234,00
2 — Datilógrafo	101,00
1 — Porteiro Arquivista	101,00
1 — Servente	94,00

* * *

POLICIA MILITAR DO ESTADO

Graduação ou Pôsto	Sálido Mensal
	NCr\$
Coronel	340,00
Tenente-Coronel	255,00
M a j o r	255,00
C a p i t ã o	202,00
1.º Tenente	189,00
2.º Tenente	165,00
Aspirante a Oficial	157,00
Sub-Tenente	150,00
1.º Sargento	120,00
2.º Sargento	112,00

3.º Sargento	105,00
C a b o	95,00
Soldado Corneteiro	87,00
S o l d a d o	85,00
Soldado Recruta	60,00

* * *

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM SÍMBOLO

Denominação do Cargo	Vencimento
	NCr\$
Secretário de Estado	480,00
Chefe de Gabinete	480,00
Consultor Geral do Estado	480,00
Tesoureiro Geral	282,00
Diretor Assistente, Inspetor, Chefe e Diretor da Biblioteca e Arquivo Público	166,00
Administrador	130,00
Inspetor de Rendas do Estado	144,00
Inspetor de Rendas do Interior	96,00

* * *

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO SEM NÍVEL

Denominação do Cargo	Vencimento
	NCr\$
Agrimensor e Técnico Agrícola	200,00
Topografo e Topografo Residente	150,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita	(NCr\$)	Despesa	(NCr\$)
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receita Tributária	76.600.000	Despesas de Custeio	56.373.200
Receita Patrimonial	2.833.000	Transf. Correntes	35.342.000
Receita Industrial	705.000	Superavit do Orçamento Corrente ..	3.383.646
Transf. Correntes	13.260.846		
Receitas Diversas	1.700.000		
T O T A L	95.098.846	T O T A L	95.098.846
Superavit do Orçamento Corrente	3.383.646		
RECEITA DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	12.000	Investimentos	25.437.000
Operação de Crédito	12.690.508	Inversões Financeiras	5.150.000
Transf. de Capital	26.400.846	Transf. de Capital	11.900.000
T O T A L	42.487.000	T O T A L	42.487.000
R E S U M O (EM NCr\$)			
RECEITA E DESPESAS CORRENTES ...	95.098.846	91.715.200	
RECEITA E DESPESAS DE CAPITAL ...	39.103.354	42.487.000	
T O T A L	134.202.200	134.202.200	

Código	Especificação da Receita	1966 NCr\$	1967 NCr\$	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	42.020.536	39.837.760	79.842.081	72.543.000	95.098.845
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	35.506.058	25.972.210	46.696.919	52.440.000	76.600.000
1.1.1.00	I M P O S T O S	28.872.175	25.633.549	45.957.233	51.200.000	70.600.000
1.1.1.20	Sôbre o Patrimônio e a Renda	—	359.194	—	1.200.000	600.000

1.1.1.23	Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos ..	—	359.194	324.306	1.200.000	600.000
1.1.1.30	Sobre a Produção e a Circulação ..	—	—	—	50.000.000	70.000.000
1.1.1.32	Sobre a Circulação de Mercadorias ..	—	25.232.014	45.461.249	50.000.000	70.000.000
	Do Selo	38.974	—	—	—	—
	Sobre Transmissão de Propriedade "Causa Mortis"	94.026	42.341	171.678	—	—
	Sobre Venda e Consignações	28.565.407	—	—	—	—
	De Exportação	173.768	—	—	—	—
1.1.2.00	T A X A S	6.633.883	338.661	739.686	1.240.000	6.000.000
1.1.2.10	Pelo Exercício do Poder de Polícia ..	—	—	—	850.000	—
1.1.2.30	Custas Judiciárias	3.257	9.398	20.814	40.000	—
1.1.2.40	De Serviços Diversos	98.272	165.890	156.692	350.000	6.000.000
	De Exped. e Emolum. Junta Comerc. ..	46.294	77.103	135.652	—	—
	De Serviço de Trânsito	3.600	86.270	426.528	—	—
	S/ Bebidas Alcoólicas	463.686	—	—	—	—
	Do Fundo Hospitalar e Assistência Social	2.948.697	—	—	—	—
	De Assistência Hospitalar sobre "Causa Mortis"	2.401	—	—	—	—
	Selo de Caridade	5.331	—	—	—	—
	Do Desenvolvimento Econômico	2.951.483	—	—	—	—
	Fomento Pecuário	23.477	—	—	—	—
	Combate à Lepra	85.470	—	—	—	—
	Fomento à Cana de Açúcar e Devedores	1.855	—	—	—	—
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	809.699	425.965	1.335.517	2.332.000	2.833.000
1.2.1.00	RECEITA IMOBILIÁRIA	482.756	33.700	139.520	582.000	383.000
1.2.1.10	Aluguéis de Próprios do Estado ..	567	302	53	2.000	3.000
1.2.1.20	Arrendamento de Terras	171.611	33.398	139.527	180.000	180.000
1.2.1.30	S/ Produto de Terras Devolutas ..	310.570	—	—	400.000	200.000
1.2.3.00	Participação e Dividendos	315.499	392.265	1.195.937	1.750.000	2.450.000
1.2.3.10	Ações da Petrobrás	284.899	—	933.223	1.200.000	1.800.000
1.2.3.20	Ações do Banco do Estado do Pará S. A.	30.600	—	91.800	300.000	400.000
1.2.3.30	Dividendos e Bonificações Diversas ..	—	—	—	200.000	200.000
1.2.3.40	Dividendos e Bonificações de Capitais Foruz	—	392.265	—	—	—
1.2.9.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	—	—	—	—	50.000
	JUROS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	11.444	—	—	—	—
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	415.855	492.237	751.353	1.000.000	705.000
1.3.1.00	RECEITAS DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS	415.855	492.237	751.353	924.000	404.000
1.3.1.10	Matadouro do Maguary	305.142	380.763	669.985	800.000	200.000
1.3.1.20	Imprensa Oficial	110.713	11.474	81.368	180.000	200.000
1.3.1.30	Presídio São José	—	—	—	4.000	4.000
1.3.2.00	Receita dos Serviços Públicos	—	—	—	101.000	301.000
1.3.2.10	Hospital Juliano Moreira	—	—	—	100.000	300.000
1.3.9.00	Outras Receitas Industriais	—	—	—	1.000	1.000
1.4.0.00	Transferências Correntes	4.770.553	10.423.269	30.735.588	16.010.000	13.260.846
1.4.1.10	Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados em Receitas Federais	—	—	28.892.248	16.000.000	13.250.846
1.4.5.00	Participações Diversas	—	—	—	10.000	10.000
	Cota Parte do Imposto Sobre Energia Elétrica	2.139.184	1.087.073	1.810.128	—	—
	Cota Parte do Imposto S/Minérios	131.369	196.699	33.212	—	—

	Cota Parte do Imposto S/Comb. e Lubrificantes	—	—	—	—	—
	Contribuições da União	2.500.000	9.139.497	—	—	—
	Outras Transferências Correntes	—	—	—	—	—
	Fundo de Participação dos Estados	—	—	—	—	—
1.5.0.00	Receitas Diversas	518.371	2.524.079	322.704	681.000	1.700.000
1.5.1.00	Multas	274.827	111.341	167.781	130.000	600.000
1.5.3.00	Cobrança da Dívida Ativa	—	—	823	1.000	500.000
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas	243.544	2.412.738	154.300	550.000	600.000
2.0.0.00	Receitas de Capital	505.633	3.631.555	2.536.355	63.498.583	39.103.354
2.2.0.00	Operações de Crédito	500.000	3.511.785	2.488.206	11.661.583	12.690.508
2.3.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.633	69.770	8.149	12.000	12.000
2.5.0.00	Transferências de Capital	—	—	—	51.825.000	26.400.846
2.5.1.00	Participação em Tributos Federais	—	—	—	—	—
2.1.1.10	Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados	—	—	—	16.000.000	13.250.846
	Fundo Especial (Art. 4º Dec. Lei 486/69)	—	—	—	—	—
2.5.1.30	Cota Parte do Imposto Único Sobre Combustíveis e Lubrificantes	—	—	—	31.475.000	—
2.5.1.40	Cota Parte do Imposto Único Sobre Energia Elétrica	—	—	—	4.000.000	—
2.5.1.50	Cota Parte do Imposto Único Sobre Minerais do País	—	—	—	300.000	100.000
2.5.3.90	Auxílios E/Ou Contribuições Diversas	—	50.000	40.000	50.000	—
	— Fundo Especial (Art. 4º do Dec. Lei 486/69)	—	—	—	—	13.000.000
	— Outros	—	—	—	—	50.000
1.0.0.00	Receitas Correntes	42.020.536	39.837.760	79.842.081	72.548.000	95.098.846
2.0.0.00	Receitas de Capital	505.633	3.631.555	2.536.355	63.498.583	39.103.354
	TOTAL GERAL	42.526.169	43.469.315	82.378.436	136.046.583	134.202.200

Código	Especificação da Despesa	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	50.806.898	67.115.583	91.715.200
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	31.373.388	39.604.983	56.373.200
3.1.1.0	PESSOAL FIXO	16.641.988	20.299.683	32.265.800
3.1.1.1	PESSOAL VARIÁVEL	2.565.000	4.160.000	6.262.000
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	2.400.000	3.773.000	4.934.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.270.000	7.638.000	8.537.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	845.900	2.013.000	2.971.800
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	1.650.500	1.516.300	1.102.600
3.1.5.0	ENCARGOS DIVERSOS	—	200.000	300.000
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	19.433.510	27.510.000	35.342.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	—	—	—
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.144.510	10.818.600	10.672.000
3.2.2.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	—	480.000	1.120.000
3.2.3.0	INATIVOS	2.400.000	5.200.000	7.000.000
3.2.4.0	PENSIONISTAS	60.000	60.000	180.000
3.2.5.0	INATIVOS E PENSIONISTAS	—	—	—
3.2.5.0	SALÁRIO FAMÍLIA	400.000	200.000	720.000
3.2.6.0	ABONO FAMÍLIA	35.000	62.000	—
3.2.7.0	SALÁRIO FAMÍLIA E ABONO FAMÍLIA	—	—	—
3.2.7.0	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	360.000	400.000	400.000
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL	44.000	340.000	550.000
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	—	10.000.000	14.700.000
4.0.0.0	COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS NO ICM DO ESTADO	8.000.000	—	—
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	49.687.500	68.931.000	42.487.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	10.536.500	14.066.000	25.437.000

4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	—	—	14.000.000
4.1.1.1	ESTUDOS E PROJETOS	60.000	120.000	—
4.1.1.2	INÍCIO DE OBRAS	2.000.000	1.500.000	—
4.1.1.3	PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS	1.500.000	3.000.000	—
4.1.1.4	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO PARA OBRAS	100.000	100.000	—
4.1.1.5	AMPLIAÇÕES, RECONSTRUÇÕES, RESTAURAÇÕES, MODIF. DE OBRAS	2.000.000	2.000.000	—
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPE- CIAL	1.000.000	2.000.000	5.400.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	2.029.000	2.969.000	3.208.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	1.847.500	2.377.000	2.831.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.850.000	4.230.000	5.150.000
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000	830.000	800.000
4.2.2.0	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FI- NANCEIRAS	—	1.800.000	4.000.000
4.2.4.0	CONSTITUIÇÃO DE FUNDO ROTATIVO	350.000	350.000	350.000
4.2.5.0	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	350.000	400.000	—
4.2.6.0	DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS	850.000	850.000	—
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301.000	59.635.000	11.900.000
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	300.000	1.800.000	1.800.000
4.3.6.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	37.001.000	48.835.000	10.100.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	50.806.898	67.115.583	91.715.200
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	49.687.500	68.931.000	42.487.000
TOTAL		100.494.398	136.046.583	134.202.200

Código	Especificação da Receita	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	—	—	—	99.098.848
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	—	—	76.600.000	—
1.1.1.00	IMPOSTOS	—	70.600.000	—	—
1.1.1.20	SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	600.000	—	—	—
1.1.1.23	SÓBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DI- REITOS A ELES RELATIVOS	600.000	—	—	—
1.1.1.30	S/A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	70.000.000	—	—	—
1.1.1.32	S/A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	70.000.000	—	—	—
1.1.2.00	TAXAS	—	6.000.000	—	—
1.1.2.10	PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	—	—	—	—
1.1.2.30	CUSTAS JUDICIÁRIAS	—	—	—	—
1.1.2.40	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	6.000.000	—	—	—
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	—	—	2.633.000	—
1.2.1.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	383.000	—	—	—
1.2.1.10	ALUGUEIS DE PRÓPRIOS DO ESTADO	3.000	—	—	—
1.2.1.20	ARRENDAMENTO DE TERRAS	180.000	—	—	—
1.2.1.30	SÓBRE PRODUTOS DE TERRAS DEVOLUTAS	200.000	—	—	—
1.2.3.00	PARTICIPAÇÃO E DIVIDENDOS	1.450.000	—	—	—
1.2.3.10	AÇÕES DA PETROBRAS	1.800.000	—	—	—
1.2.3.20	AÇÕES DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A	400.000	—	—	—
1.2.3.30	DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES DIVERSAS	200.000	—	—	—
1.2.9.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	50.000	—	—	—
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	—	—	705.000	—
1.3.1.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS	—	404.000	—	—
1.3.1.10	MATADOURO DO MAGUARY	200.000	—	—	—
1.3.1.20	IMPRENSA OFICIAL	200.000	—	—	—
1.3.1.30	PRESÍDIO SÃO JOSÉ	4.000	—	—	—
1.3.2.00	RECEITA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	—	361.000	—	—

1.3.2.10	HOSPITAL JULIANO MOREIRA	300.000		
1.3.9.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	1.000		
1.4.0.00	TRANSF. CORRENTES		13.260.846	
1.4.1.10	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS EM RECEITAS FEDERAIS	13.250.846		
1.4.5.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	10.000		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS		1.700.000	
1.5.1.00	MULTAS	600.000		
1.5.3.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	500.000		
1.5.9.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	630.000		
2.0.0.00	RECEITA DE CAPITAL			39.103.354
2.2.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		12.690.508	
2.3.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		12.000	
2.5.0.00	TRANSF. DE CAPITAL		26.400.846	
2.5.1.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS			
2.5.1.10	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	13.250.846		
2.5.1.30	COTA PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE COMBUS- TÍVEIS E LUBRIFICANTES			
2.5.1.40	COTA PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE ENERGIA ELETRICA			
2.5.1.50	COTA PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINE- RAIS DO PAÍS	100.000		
2.5.3.90	AUXÍLIO E/OU CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	13.000.000		
	— FUNDO ESPECIAL (art. 4.º Dec. Lei 480/69)			
	— OUTROS	50.000		
	T.O.T.A.L			134.202.200

Código	Especificação da Despesa	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			91.715.200
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		56.373.200	
3.1.1.1	PESSOAL FIXO	32.265.800		
3.1.1.1	PESSOAL VARIÁVEL	6.262.000		
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	4.934.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	8.537.000		
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.971.800		
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	1.102.600		
3.1.5.0	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.342.000	
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.672.000		
3.2.2.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.120.000		
3.2.3.0	INATIVOS	7.000.000		
3.2.4.0	PENSIONISTAS	180.000		
3.2.5.0	SALÁRIO FAMÍLIA	720.000		
3.2.7.0	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	400.000		
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL	550.000		
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.700.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			42.487.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		25.437.000	
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	14.000.000		
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	5.400.000		
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	3.208.000		
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	2.831.000		
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		5.150.000	
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	800.000		

4.2.2.0	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	4.000.000
4.2.4.0	CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	350.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.900.000
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.800.000
4.3.6.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	10.100.000
TOTAL		134.202.200

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS, SEGUNDO AS FUNÇÕES (EM NC:R)										
Código	Categorias Econômicas	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO				Defesa e Segurança	Recursos Naturais e Transportes e Agropecuária Comunicação	Viação, Transportes e	TOTAL	
		Administração		Saúde	Bem Estar					Serviços
		Geral	Financeira							
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	11.637.000	22.112.000	9.334.200	2.234.000					
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	11.637.000	5.680.000	9.334.200	2.234.000					
3.1.1.0	Pessoal	8.298.000	4.500.000	7.631.800	884.000					
3.1.2.0	Material de Consumo	1.542.000	500.000	1.245.000	450.000					
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	1.270.000	250.000	381.800	750.000					
3.1.4.0	Encargos Diversos	527.000	130.000	75.600	150.000					
3.1.5.0	Despesas de Exerc. Anteriores		300.000							
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		16.432.000							
3.2.1.0	Subvenções Sociais		1.512.000							
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		520.000							
3.2.3.0	Inativos									
3.2.4.0	Pensionistas									
3.2.5.0	Salário Família e Abono Família									
3.2.7.0	Juros da Dívida Pública		400.000							
3.2.8.0	Contribuições à Prev. Social									
3.2.9.0	Diversas Transf. Correntes		14.000.000							
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	26.580.000	10.648.000	8.770.000					91.715.200	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	19.880.000	7.608.000						56.373.200	
3.1.1.0	Pessoal	18.740.000	3.408.000						43.461.800	
3.1.2.0	Material de Consumo	800.000	4.000.000						8.537.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	220.000	100.000						2.971.800	
3.1.4.0	Encargos Diversos	120.000	100.000						1.102.600	
3.1.5.0	Despesas de Exerc. Anteriores								300.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.700.000	3.040.000	8.770.000					35.342.000	
3.2.1.0	Subvenções Sociais									
3.2.2.0	Subvenções Econômicas	400.000	3.040.000	120.000					10.672.000	
3.2.3.0	Inativos			200.000					1.120.000	
3.2.4.0	Pensionistas			7.000.000					7.000.000	
3.2.5.0	Salário Família e Abono Família			180.000					180.000	
3.2.7.0	Juros da Dívida Pública			720.000					720.000	
3.2.8.0	Contrib. Prev. Social								400.000	
3.2.9.0	Diversas Transf. Correntes			550.000					550.000	
		700.000							14.700.000	

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO									
Código	Categorias Econômicas	Administração		Defesa e Segurança	Recursos		Viagem, Transportes e Comunicações		
		Geral	Financeira		Naturais e Agropecuária	Serviços			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	9.090.000	4.900.000	1.617.000	9.050.000	4.000.000			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	9.090.000	400.000	1.617.000	2.900.000				
4.1.1.0	Obras Públicas	3.875.000		675.000	1.350.000				
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	2.600.000			600.000				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	1.180.000	200.000	468.000	750.000				
4.1.4.0	Material Permanente	1.435.000	200.000	476.000	200.000				
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		1.800.000		2.150.000	800.000			
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		800.000						
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entid. Comerc. ou Financeiras		1.000.000		1.800.000	800.000			
4.2.4.0	Constituição de Fund. Rotativos				350.000				
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.700.000		4.000.000	3.200.000			
4.3.1.0	Amortização da Dívida Pública		1.800.000						
4.3.5.0	Contribuições Diversas		900.000			3.200.000			
TOTAL GERAL		20.727.000	27.012.000	10.951.200	11.284.000	4.000.000			
		Educação		Saúde		Bem Estar		Serviços	
		Indústria e Comércio		Social		Urbanos		TOTAL	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	5.760.000	5.670.000	400.000	2.000.000	42.467.000			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	5.760.000	5.670.000			23.437.000			
4.1.1.0	Obras Públicas	5.400.000	2.700.000			14.000.000			
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial		2.200.000			5.400.000			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	60.000	550.000			3.206.000			
4.1.4.0	Material Permanente	300.000	220.000			2.831.000			
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS			400.000		5.150.000			
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis					800.000			
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entid. Comerc. ou Financeira			400.000		4.000.000			
4.2.4.0	Constituição de Fundo Rotativo					350.000			
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				2.000.000	11.900.000			
4.3.1.0	Amortização da Dívida Pública					1.800.000			
4.3.6.0	Contribuições Diversas					10.100.000			
TOTAL GERAL		32.340.000	16.318.000	9.170.000	2.000.000	134.202.200			

Unidades Orçamentárias		Governo e Administração Geral		Administração Financieira		Defesa e Segurança		Recursos Naturais e Agropecuária		Viação, Transportes e Comunicações	
1.0.1	PODER EXECUTIVO			1.267.600							
1.1	Gabinete do Governador			416.000							
1.2	Departamento do Serviço Público			1.124.400							
1.3	Secretaria de Estado de Governo			440.400							
1.4	Secretaria de Estado de Interior e Justiça			5.690.600		675.000		1.350.000			
1.5	Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas			2.900.000							
1.0.2	PODER LEGISLATIVO			1.480.000							
1.0.3	Tribunal de Contas			2.940.000							
1.0.4	PODER JUDICIÁRIO			1.577.000							
1.0.5	Ministério Público			291.000							
1.0.6	Ministério Público Junto ao T. C.			2.600.000	27.012.000			6.400.000		4.000.000	
2.0.7	Secretaria de Estado da Fazenda							3.534.000			
3.0.8	Secretaria de Estado de Agricultura										
4.0.9	Secretaria de Estado de Educação										
5.10	Secretaria de Estado de Saúde Pública										
6.11	Secretaria de Estado de Segurança Pública					4.226.000					
6.12	Polícia Militar do Estado					10.951.200		11.284.000			4.000.000
	TOTAL GERAL			20.727.000	27.012.000	10.951.200		11.284.000			4.000.000
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS											
		Indústria e Comércio	Educação	Saúde	Bem Estar Social	Serviços Urbanos	TOTAL GERAL				
1.0.1	PODER EXECUTIVO						1.267.600				
1.1	Gabinete do Governador						416.000				
1.2	Departamento Serviço Público						1.124.400				
1.3	Secretaria de Estado de Governo						440.400				
1.4	Secretaria de Estado de Interior e Justiça		5.400.000	2.700.000			15.815.600				
1.5	Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas						2.900.000				
2.0.2	PODER LEGISLATIVO						1.480.000				
2.0.3	Tribunal de Contas						2.940.000				
2.0.4	PODER JUDICIÁRIO						1.577.000				
2.0.5	Ministério Público						291.000				
2.0.6	Ministério Público junto ao T.C.						2.600.000	2.000.000			
2.0.7	Secretaria de Estado da Fazenda						3.534.000				
2.0.8	Secretaria de Estado de Agricultura	400.000	6.700.000	5.240.000	9.170.000		20.240.000				
4.0.9	Secretaria de Estado de Educação						8.378.000				
5.10	Secretaria de Estado de Saúde Pública						4.226.000				
6.11	Secretaria de Estado de Segurança Pública						6.050.200				
6.12	Polícia Militar do Estado						11.284.000				
	TOTAL GERAL	400.000	32.340.000	16.318.000	9.170.000	2.000.000	134.202.200				

Funções e Sub-Funções	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL			
	Transferências Correntes	Custeio	Total	Investi- mentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total	Total Geral
0 — GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	—	11.637.000	11.637.000	9.090.000	—	—	9.090.000	20.727.000
01 — Poder Executivo	—	4.409.000	4.409.000	7.130.000	—	—	7.130.000	11.539.000
02 — Poder Legislativo	—	2.200.000	2.200.000	700.000	—	—	700.000	2.900.000
03 — Tribunal de Contas	—	1.080.000	1.080.000	400.000	—	—	400.000	1.480.000
04 — Poder Judiciário	—	2.290.000	2.290.000	650.000	—	—	650.000	2.940.000
05 — Ministério Público	—	1.487.000	1.487.000	90.000	—	—	90.000	1.577.000
06 — Ministério Público Junto ao T. C.	—	171.000	171.000	120.000	—	—	120.000	291.000
1 — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.432.000	5.680.000	22.112.000	400.000	1.800.000	2.700.000	4.900.000	21.012.000
01 — Administração	—	5.680.000	5.680.000	400.000	—	—	400.000	6.080.000
02 — Diversos	16.432.000	—	16.432.000	—	1.800.000	2.700.000	4.500.000	20.932.000
3 — RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIA	—	2.234.000	2.234.000	2.300.000	2.150.000	4.000.000	9.050.000	11.284.000
0 — Administração	—	1.434.000	1.434.000	1.300.000	—	—	1.300.000	2.734.000
4 — Energia	—	—	—	—	—	4.000.000	4.000.000	4.000.000
9 — Diversos	—	800.000	800.000	1.600.000	2.150.000	—	3.750.000	4.550.000
4 — VIAGEM, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	—	—	—	—	800.000	3.200.000	4.000.000	4.000.000
6 — Comunicações	—	—	—	—	800.000	—	800.000	800.000
9 — Diversos	—	—	—	—	—	3.200.000	3.200.000	3.200.000
5 — INDÚSTRIA E COMÉRCIO	400.000	—	400.000	—	—	—	—	400.000
5 — Abastecimento	400.000	—	400.000	—	—	—	—	400.000
6 — EDUCAÇÃO	6.700.000	19.880.000	26.580.000	5.760.000	—	—	5.760.000	32.340.000
0 — Administração	—	5.650.000	5.650.000	620.000	—	—	620.000	6.270.000
1 — Ensino Primário	—	12.800.000	12.800.000	3.820.000	—	—	3.820.000	16.620.000
2 — Ensino Médio e Superior	6.700.000	600.000	7.300.000	350.000	—	—	350.000	7.650.000
3 — Ensino de Excepcionais	—	150.000	150.000	100.000	—	—	100.000	250.000
4 — Educação Física e Esportes	—	100.000	100.000	225.000	—	—	225.000	325.000

1.5	Secretaria de Est. da Viação e Obras Públicas	1.605.600	14.210.000	—	—	14.210.000	15.815.600
1.0.2	PODER LEGISLATIVO	2.200.000	700.000	—	—	700.000	2.900.000
1.0.3	TRIBUNAL DE CONTAS	1.080.000	400.000	—	—	400.000	1.480.000
1.0.4	PODER JUDICIÁRIO	2.290.000	650.000	—	—	650.000	2.940.000
1.0.5	MINISTERIO PUBLICO	1.487.000	90.000	—	—	90.000	1.577.000
1.0.6	MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO T. C.	171.000	120.000	—	—	120.000	291.000
1.0.7	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	5.680.000	5.800.000	4.800.000	11.900.000	22.500.000	63.522.000
3.0.8	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	2.234.000	950.000	350.000	—	1.300.000	3.534.000
3.0.9	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	19.880.000	360.000	—	—	360.000	20.240.000
5.10	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA	7.608.000	770.000	—	—	770.000	8.378.000
5.11	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	3.776.000	450.000	—	—	450.000	4.226.000
5.12	POLICIA MILITAR DO ESTADO	5.558.200	492.000	—	—	492.000	6.050.200
		56.373.200	35.342.000	91.715.200	5.150.000	11.900.000	134.202.200

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

1. PODER EXECUTIVO

- 1.1 — Gabinete do Governador
- 1.2 — Departamento do Serviço Público
- 1.3 — Secretaria de Estado de Governo
- 1.4 — Secretaria de Estado do Interior e Justiça
- 1.5 — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

2. PODER LEGISLATIVO

- 5. MINISTERIO PUBLICO
- 6. MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.

Poder Executivo

Legislação

- 1. Constituição do Brasil
- 2. Constituição Política do Estado do Pará.

1. Poder Executivo

Atribuições

— As Constantes da Constituição Política do Estado do Pará

Poder Executivo

Programa de Trabalho para 1970:

— Manter e desenvolver as atividades constitucionais que lhe são inerentes, tendo em vista o bem estar social e a segurança da população, através dos programas estabelecidos pelos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual.

1 — Poder Executivo

1.1 — Gabinete do Governador

Atribuições

— Executar as atividades peculiares aos Gabinetes Civil e Militar e Residência Governamental.

— Assessorar o Governador do Estado, na área parlamentar sindical, de relações públicas e de imprensa.

Programa de Trabalho para 1970:

— Manter e desenvolver as atividades dos Gabinetes Civil e Militar e Residência Governamental necessárias ao bom andamento dos trabalhos do Poder Executivo.

— Manter e desenvolver as atividades de assessoria parlamentar, sindical, de relações públicas e de imprensa à chefia do Poder Executivo.

Pessoal Fixo

Nível	Símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
—	—	1	Governador
—	—	1	Vice-Governador
Escritório de Representação do Pará			
S—CC—2	—	1	Representante
Residência Governamental			
Nv. — 5	—	1	Mordomo
Gabinete Militar			
—	—	1	Assistente Militar
—	—	2	Ajudante de Ordens
Gabinete Civil			
S/S	—	1	Chefe de Gabinete
S—CC—2	—	1	Sub-Chefe de Gabinete
S—CC—10	—	2	Oficial de Gabinete
S—CC—5	—	1	Assessor Geral de Relações Públicas
S—CC10	—	1	Assessor Parlamentar
S—CC—9	—	1	Assessor Sindical
S—CC—4	—	1	Assessor Geral de Imprensa
Nv. 9	—	1	Taquígrafo
Nv. 1	—	2	Datilógrafo
Nv. 17	—	2	Redator
Nv. 8	—	3	Motorista
Pad. E	—	1	Escrivão

Unidades Executoras

- Gabinete Civil
- Residência Governamental
- 3. TRIBUNAL DE CONTAS
- 4. PODER JUDICIÁRIO
- Gabinete Militar

DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

Especificação da Despesa	1968 (NCR\$)	1969 (NCR\$)	1970 (NCR\$)
1. PODER EXECUTIVO			
1.1 Gabinete do Governador			
— Pessoal Fixo	150.000	168.000	285.600
— Pessoal Variável	25.000	30.000	42.000
— Material de Consumo	70.000	100.000	200.000
— Serviços de Terceiros	12.000	150.000	350.000
— Encargos Diversos	55.000	150.000	270.000
— Subvenções Sociais	20.000	36.000	—
— Equipamentos e Instalações	40.000	80.000	60.000
— Material Permanente	40.000	60.000	60.000
TOTAL	412.000	774.000	1.267.600

1. PODER EXECUTIVO
1.1 Gabinete do Governador

Código	Especificação da Despesa	NCR\$	NCR\$	NCR\$	NCR\$
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.147.600	
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
	— Fixo	285.600			
	— Variável	42.000	327.600		
3.1.2.0	Material de Consumo		200.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		350.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		270.000		
2.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.147.600	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		60.000	120.000	
4.1.4.0	Material Permanente		60.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			120.000	
TOTAL					1.267.600

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**1. PODER EXECUTIVO**

1.2 — Departamento do Serviço Público
— D. S. P. —

Legislação**1. Decreto Lei n. 3594 — de 28.10.1940**

Ementa: — “Cria o Departamento do Serviço Público e dá outras providências”.

2. Decreto n. 3612 — de 28.10.1940

Ementa: — “Aprova o Regimento do Departamento do Serviço Público”.

3. Decreto n. 2440 — de 9.04.1958

Ementa: — “Aprova a reformulação do Regimento do Departamento do Serviço Público”.

Atribuições

- estudar pormenorizadamente as Repartições Públicas Estaduais do ponto de vista de economia e eficiência.
- estudar as modificações a serem introduzidas na organização dos Serviços Públicos, sua distribuição e agrupamento na órbita administrativa do Estado.
- estudar e fixar os padrões e especificações do material que se destina ao Serviço Público, estabelecendo normas para o melhor aproveitamento, compra e guarda do mesmo.
- controlar a execução orçamentária através do empenho de verbas.
- manter em dia o cadastro do funcionalismo Público Estadual.

- adquirir material para o Serviço Público Estadual.
- elaborar atos referentes ao pessoal do quadro único do funcionalismo do Estado.
- atualizar o cadastro básico do Pessoal.
- propôr as diretrizes gerais da política de pessoal, controlar o empenho do pagamento de pessoal e mantendo a execução da que for fixada.
- opinar, no campo de sua competência específica, quando a transferências, reclassificação, promoções e acesso de servidores.
- elaborar normas para implantação da reforma administrativa e da descentralização dos serviços públicos, acompanhando e supervisionando sua aplicação.
- coordenar e encaminhar estudos de racionalização e desburocratização dos serviços do Estado, procurando obter o seu máximo rendimento.

Programa de Trabalho para 1970

- Exercer suas atribuições de órgão central do sistema de organização administrativa.
- Tornar mais estreita e eficiente a coordenação de todos os órgãos da Administração Pública Estadual e estabelecer a unidade de ação de quantos executam o mesmo trabalho.
- Selecionar os candidatos a cargos públicos.
- Estabelecer normas administrativas para admissão de extranumerários.

- Criar na estrutura do DSP a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, com a finalidade de promover o treinamento, adaptação, readaptação e aperfeiçoamento dos servidores civis do Estado.
- Treinar, formar e aperfeiçoar funcionários administrativos do Estado em seminários ou por meio de bolsas de estudo.
- Desenvolver a biblioteca do DSP.

Pessoal Fixo

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
Diretoria Geral		
—	1	Diretor Geral
Nv. 27	1	Consultor Jurídico
Nv. 27	3	Assessor Geral de Administração
Divisão de Pessoal		
S—CC—3	1	Diretor de Divisão
Nv. 18	1	Chefe de Expediente
Pad. H	2	Oficial Administrativo
Pad. G	4	Oficial Administrativo
Nv. 2	1	Oficial Auxiliar
Pad. E	4	Escrivão
Pad. D	5	Escrivão
Nv. 2	1	Protocolista
Nv. 3	1	Arquivista
Nv. 3	1	Motorista
Nv. 1	2	Servente

Divisão de Material

S—CC—3	1	Diretor de Divisão
Nv. 15	1	Contador
Nv. 18	1	Chefe de Expediente
Nv. 12	2	Contabilista
Nv. 2	2	Oficial
Pad. H	1	Oficial Administrativo
Pad. G	4	Oficial Administrativo
Nv. 2	1	Almoxarife
Nv. 2	1	Protocolista
Nv. 2	3	Oficial Auxiliar
Nv. 2	1	Ajudante de Almoxarife
Nv. 1	3	Auxiliar de Escrita
Nv. 1	1	Datilógrafo
Nv. 1	2	Servente
Nv. 3	1	Motorista

Divisão de Organização e Orçamento

S—CC—3	1	Diretor de Divisão
Nv. 12	2	Contabilista
Nv. 2	1	Almoxarife
Nv. 1	2	Auxiliar de Escrita
Nv. 1	1	Escrivão-Apurador
Pad. D	1	Escrivão
Nv. 1	1	Servente

Unidades Executoras

- Diretoria Geral
- Divisão de Pessoal
- Divisão de Material
- Divisão de Organização e Orçamento.

DESPESAS ORÇAMENTARIAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1968 (NCR\$)	1969 (NCR\$)	1970 (NCR\$)
1. PODER EXECUTIVO			
1.2 Departamento de Serviço Público			
— Pessoal Fixo	140.000	180.000	240.000
— Pessoal Variável	65.000	70.000	36.000
— Material de Consumo	100.000	100.000	50.000
— Serviços de Terceiros	10.000	25.000	25.000
— Encargos Diversos	6.000	15.000	15.000
— Equipamentos e Instalações	—	20.000	20.000
— Material Permanente	60.000	60.000	30.000
T O T A L	381.000	470.000	416.000
1. PODER EXECUTIVO			
1.2 Departamento do Serviço Público			
Código Especificação da Despesa	NCR\$	NCR\$	NCR\$
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			366.000
3.1.1.0 Pessoal			
3.1.1.1 Pessoal Civil			
— Fixo	240.000		
— Variável	36.000	276.000	
3.1.2.0 Material de Consumo		50.000	
3.1.3.0 Serviços de Terceiros		25.000	
3.1.4.0 Encargos Diversos		15.000	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			366.000
4.1.0.0 INVESTIMENTOS			50.000
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações		20.000	
4.1.4.0 Material Permanente		30.000	
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			50.000
T O T A L			NCR\$ 416.000

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

I. PODER EXECUTIVO

1.3 — Secretaria de Estado de Governo

Legislação

1. Lei n. 1343 — de 8.06.1956

Ementa: — “Cria a Secretaria de Estado de Governo estabelece subordinação de órgãos Administrativos, extingue cargos e órgãos Administrativos e dá outras providências.

2. Lei n. 1833 — de 2.12.1959

Ementa: — “Dá nova organização à Secretaria de Estado de Governo, transfere dotações e dá outras providências”.

3. Lei n. 1660 — de 4.03.1959

Ementa: — “Reorganiza a SEGOV, criada pela Lei estadual n. 1343, de 8.06.1956 e dá outras providências”.

Atribuições

- assessorar a chefia do executivo no planejamento, controle e coordenação das atividades governamentais.
- manter e desenvolver as atividades do Departamento Estadual de Estatística, Imprensa Oficial de Estado e Escritório da Representação do Pará, na Guanabara.

Programa de Trabalho para 1970

a) através do Gabinete do Secretário:

- assegurar a chefia do Poder Executivo no planejamento, controle e coordenação das atividades governamentais.
- assistir ao Governador do Estado no exame e assuntos administrativos, de natureza civil, submetidos à sua deliberação.
- preparar atos e mensagens à Assembléia Legislativa do Estado, decorrentes de decisões da Chefia do Poder Executivo.
- estabelecer a ligação entre o Governo e os diferentes órgãos da Administração Estadual.
- orientar e assistir administrativamente aos órgãos à mesma subordinados.
- processar a triagem e encaminhamento de todo o expediente das demais Secretarias do Estado e outras Repartições Autônomas.
- Colaborar na elaboração dos ante-projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e preparar as respectivas mensagens.
- elaborar ou examinar os projetos e atos de sua competência e opinar sobre os da demais Secretarias quanto à parte formal e seu enquadramento no sistema de legislação estadual.
- preparar ante-projetos de consolidação das disposições legais vigentes.
- divulgar e executar os atos legislativos do Estado.
- b) através a Imprensa Oficial:
 - editar o Diário Oficial do Estado
 - confeccionar livros e demais material gráfico necessário ao expediente das Secretarias e demais Repartições Estaduais.
 - editar, em coleção ou avulso os decretos leis, regulamentos, atos de Governo e publicações oficiais que interessem ao serviço público.
 - editar ou reeditar trabalhos cuja divulgação seja considerada de utilidade coletiva.
 - recuperar as máquinas existentes.
 - adquirir e montar duas máquinas de linotipo.
 - adquirir 14 fontes de matrizes, corpos 6, 7 e 8 para que sejam recuperadas as 7 máquinas existentes.
 - adquirir e montar um prelo moderno, para a impressão de Diário Oficial, com 16 páginas de uma só vez, através de bobinas.
 - adquirir um serviço de clichê.
 - adquirir e montar duas máquinas automáticas para impressão de obras.
 - reequipar de mobiliário a Imprensa Oficial.

c) através o Departamento Estadual de Estatística:

- publicar o “Pará Estatístico”, com dados Estatísticos econômica e demográfica do Estado do Pará.
- organizar e manter rigorosamente atualizados, cadastro sobre os assuntos compreendidos no “Esquema Fundamental do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística”.
- coligir, elaborar e coordenar todas as informações Estatísticas referentes ao item acima.
- executar por iniciativa própria todos os trabalhos estatísticos de interesse geral do Estado, dentro das normas técnicas do Instituto, ou colaborar tecnicamente, para o bom êxito dos mesmos, quando forem organizados, dentro das respectivas atribuições, por outros órgãos de administração pública.
- coligir, elaborar e coordenar os dados estatísticos obtidos, seja diretamente em inquéritos próprios ou por intermédio das seções especializadas e estatísticas, ou de outros órgãos incorporados ao sistema regional.
- divulgar por todos os meios de publicidade, as estatísticas elaboradas uma vez legalmente permitida a divulgação ou aprovada pelo órgão competente do Instituto.
- elaborar, analisar e agrupar dados estatísticos obtidos, representando-os graficamente e comparando-os com os de outras unidades federativas e quando conveniente, com os de países estrangeiros.
- fornecer ao Governo os elementos estatísticos de que necessitar e executar serviços por ele determinados relativamente à matéria de sua alçada.
- fornecer, sempre que possível os dados estatísticos solicitados por órgãos públicos ou particulares.
- executar em colaboração com o IBGE e as Prefeituras Municipais, o Convênio Nacional de Estatística Municipal, na parte que lhe compete e no que for de suas atribuições gerais, como órgão centralizador e coordenador do serviço estatístico regional.
- organizar e manter uma biblioteca especializada de divulgação estatística, franqueada ao público.
- organizar, e manter franqueada ao público, uma sala expositiva de elementos apropriados à vulgarização das revelações das estatísticas sobre a vida do Estado.
- d) através a Representação do Governo do Estado do Pará, na Guanabara:
 - representar o Governo do Estado junto aos órgãos extra-estaduais, nos assuntos que digam respeito ao interesse dos órgãos públicos estaduais.

Pessoal Fixo

Gabinete do Secretário

Nível, símbolo ou Padrão	N. de Cargos	Cargos
S/S	1	Secretário de Estado
Nv. 27	1	Consultor Jurídico
Nv. 17	1	Assistente Técnico
Nv. 17	1	Assessor
S-CC-11	1	Diretor de Expediente
Nv. 12	1	Contabilista
Pad. H	1	Oficial Administrativo
Pad. G	2	Oficial Administrativo
Pad. F	2	Escrivão
Pad. D	1	Escrivão
Nv. 2	3	Oficial Auxiliar
Nv. 3	1	Protocolista
Nv. 1	3	Dalilógrafo
Pad. A	1	Auxiliar de Escritório

Nv. 1	1	Servente
Nv. 4	1	Motorista
Imprensa Oficial		
S-CC-3	1	Diretor
Nv. 18	1	Chefe de Expediente
Nv. 10	1	Ajudante de Tesoureiro
Nv. 1	1	Datilógrafo
Nv. 1	1	Porteiro - Protocolista
Nv. 1	1	Servente
Divisão de Administração		
Nv. 11	1	Chefe
Nv. 3	1	Arquivista
Nv. 2	1	Almoxarife
Pad. E	1	Escrutário
Pad. D	1	Escrutário
Pad. A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. 1	1	Servente
Divisão de Divulgação		
Nv. 19	1	Redator Chefe
Nv. 17	2	Redator
Nv. 12	2	Revisor
Nv. 2	1	Agente Externo
Nv. 1	1	Servente
Divisão de Produção		
Nv. 11	1	Chefe
Nv. 3	1	Encadernador Chefe
Nv. 4	3	Linotipista
Nv. 2	1	Paginador
Nv. 2	1	Impressor
Nv. 2	1	Mecânico
Nv. 2	1	Carpinteiro
Nv. 2	5	Impressor

Nv. 2	1	Chapista
Nv. 2	1	Cortador de papel
Nv. 2	1	Dobrador
Nv. 2	2	Organizador
Nv. 2	1	Motorista
Departamento Estadual de Estatística		
S-CC-9	1	Diretor
Nv. 17	1	Assistente Técnico
Nv. 3	1	Desenhista
Pad. J	1	Estatístico
Pad. I	2	Estatístico
Pad. H	3	Estatístico
Pad. G	4	Estatístico
Pad. F	2	Estatístico Auxiliar
Pad. E	5	Estatístico - Auxiliar
Pad. D	6	Estatístico - Auxiliar
Pad. C	8	Estatístico - Auxiliar
Pad. F	1	Escrutário
Pad. E	2	Escrutário
Pad. D	1	Escrutário
Pad. B	1	Auxiliar de Escritório
Pad. A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. 1	1	Datilógrafo
Nv. 1	1	Servente
Nv. 1	1	Porteiro

UNIDADES EXECUTORAS

- Gabinete do Secretário
- Representação do Governo no Estado da Guanabara
- Departamento Estadual de Estatística
- Imprensa Oficial do Estado.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

Especificação da Despesa	1968 (NCR\$)	1969 (NCR\$)	1970 (NCR\$)
1. PODER EXECUTIVO			
1.3 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			
— Pessoal Fixo	180.000	210.000	404.400
— Pessoal Variável	90.000	180.000	180.000
— Material de Consumo	100.000	150.000	220.000
— Serviços de Terceiros	6.000	50.000	50.000
— Encargos Diversos	30.000	40.000	40.000
— Contribuições de Previdência Social	10.000	10.000	—
— Equipamentos e Instalações	200.000	250.000	200.000
— Material Permanente	30.000	50.000	30.000
TOTAL	646.000	940.000	1.124.400

1. PODER EXECUTIVO

1.3 — SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Código	Especificação da Despesa	NCR\$	NCR\$	NCR\$	NCR\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio			894.400	
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
	— Fixo	404.400			
	— Variável	180.000	584.400		
3.1.2.0	Material de Consumo		220.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		50.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		40.000		

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	894.400
4.1.0.0 INVESTIMENTOS	230.000
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	200.000
4.1.4.0 Material Permanente	30.000
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	230.000
TOTAL	1.124.400

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

1. PODER EXECUTIVO

1.4 — Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(SEIJA)

LEGISLAÇÃO

1. Lei n. 400 — de 30.08.1951

Ementa:— “Cria cinco Secretarias de Estado estabelecendo subordinação de órgãos administrativos, extingue cargos e órgãos administrativos e dá outras providências”.

2. Lei n. 1981 — de 2.08.1960

Ementa:— “Concede auxílio financeiro à ordem dos advogados do Brasil, Seção do Pará e dá outras providências”.

3. Lei n. 833 — de 29.10.1954

Ementa:— “Institui o auxílio anual de CR\$ 150.000, a Associação Paraense de Servidores Públicos”.

ATRIBUIÇÕES

— manter e aprimorar os serviços administrativos necessários ao exercício de suas atividades de controle, supervisão e coordenação dos programas executivos da competência da Secretaria.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1970:

- coordenar as relações entre os Poderes do Estado.
- manter e desenvolver os serviços da Junta Comercial do Pará.
- manter e desenvolver as atividades do Asilo D. Macedo Costa, destinado ao abrigo da velhice desamparada.
- proporcionar recursos ao Conselho Penitenciário, a fim de que possa cumprir suas atribuições.

Pessoal Fixo
Gabinete do Secretário

Nível, símbolo ou Padrão	N. de Cargos	Cargos
S/S	1	Secretário
S/S	1	Consultor Geral
S-CC-11	1	Diretor de Expediente
Pad. I	2	Oficial Administrativo
Pad. H	1	Oficial Administrativo
Pad. G	1	Oficial Administrativo
Nv. 4	1	Arquivista
Nv. 3	1	Protocolista
Nv. 2	1	Oficial Auxiliar
Nv. 2	1	Arquivista Auxiliar
Pad. F	1	Escriturário
Pad. D	3	Escriturário
Nv. 1	1	Datilógrafo
Nv. 1	2	Servente
Nv. 4	1	Motorista
Junta Comercial		
S-CC-10	1	Diretor Geral
Nv. 27	1	Consultor Jurídico
Nv. 18	1	Chefe de Expediente
Nv. 6	1	Inspetor Comercial
Pad. G	1	Oficial Administrativo
Nv. 3	1	Oficial
Nv. 2	1	Oficial
Nv. 2	1	Oficial
Nv. 2	1	Bibliotecário - Arquivista
Pad. B	1	Auxiliar de Escritório
Pad. A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. 2	1	Protocolista
Nv. 1	1	Servente
Nv. 1	4	Vogal
Asilo D. Macêdo Costa		
Nv. 17	1	Médico

UNIDADES EXECUTORAS

- Gabinete do Secretário
- Asilo D. Macêdo Costa
- Junta Comercial do Estado

DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

Especificação da Despesa	1968 (NCR\$)	1969 (NCR\$)	1970 (NCR\$)
1. PODER EXECUTIVO			
1.4 SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA			
— Pessoal Fixo	62.000	115.200	135.400
— Pessoal Variável	35.000	30.000	60.000
— Material de Consumo	100.000	100.000	180.000
— Serviços de Terceiros	6.300	10.000	10.000
— Encargos Diversos	6.300	10.000	10.000
— Subvenções Sociais	510	600	—
— Equipamentos e Instalações	15.000	30.000	30.000
— Material Permanente	10.000	15.000	15.000
TOTAL	235.110	310.800	440.400

1. PODER EXECUTIVO

1.4 — SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Código	Especificação da Despesa	NCR\$	NCR\$	NCR\$	NCR\$
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			395.400	
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
	— Fixo	135.400			
	— Variável	60.000	195.400		
3.1.2.0	Material de Consumo		180.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		10.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		10.000		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			395.400	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			45.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		30.000		
4.1.4.0	Material Permanente		15.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			45.000	
4.0.0.0	TOTAL			440.400	

Nv. 1	4	Atendente	S-CC-6	1	Chefe
Nv. 1	1	Servente	Nv. 17	1	Médico Leprologista
Divisão de Tuberculose			Nv. 1	2	Enfermeiro do Serviço de Lepra
S-CC-3	1	Diretor	Colônia de Marituba		
S-CC-13	1	Secretário	S-CC-6	1	Diretor
Nv. 17	12	Médico Tisiologista	Nv. 17	2	Médico Leprologista
Nv. 16	2	Técnico de Laboratório	Nv. 2	1	Almoxarife
Nv. 17	5	Enfermeiro	Nv. 2	1	Mecânico
Nv. 5	4	Microscopista	Nv. 1	1	Enfermeiro do Serviço de Lepra
Nv. 4	3	Auxiliar de Estatística	Nv. 1	1	Auxiliar de Escrita
Nv. 3	1	Almoxarife	Nv. 3	5	Auxiliar de Enfermagem
Nv. 2	16	Manipulador de Raio X	Colônia do Prata		
Nv. 2	1	Auxiliar de Almoxarife	S-CC-6	1	Diretor
Nv. 2	4	Auxiliar de Microscopista	Nv. 17	2	Médico Leprologista
Pad. E	1	Escrutário	S-S	1	Administrador
Nv. 1	3	Datilógrafo	Nv. 17	1	Farmacêutico
Nv. 1	36	Atendente	Nv. 2	1	Auxiliar de Farmácia
Nv. 1	15	Servente	Nv. 2	1	Mecânico
Divisão de Serviços Especiais			Nv. 2	1	Almoxarife
S-CC-3	1	Diretor	Nv. 2	1	Auxiliar de Microscopista
S-CC-13	1	Secretário	Nv. 1	4	Enfermeiro do Serviço de Lepra
Nv. 1	3	Datilógrafo	Nv. 3	5	Auxiliar de Enfermagem
Nv. 1	3	Servente	Nv. 3	1	Motorista
Nv. 1	1	Motorista	Dispensário "Souza Araujo"		
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância			S-CC-8	1	Chefe
S-CC-6	1	Chefe	Nv. 17	1	Médico Leprologista
Nv. 17	2	Médico Sanitarista	Nv. 17	1	Enfermeiro
Pad. I	1	Oficial Administrativo	Nv. 1	3	Enfermeiro do Serviço de Lepra
Nv. 3	1	Parteira	Nv. 1	1	Auxiliar de Laboratório
Junta de Inspeções de Saúde			Serviço Social Médico		
S-CC-6	1	Presidente da Junta de Inspeções de Saúde	S-CC-6	1	Chefe
Nv. 17	5	Médico Clínico	Nv. 17	10	Assistente Social
Nv. 3	1	Parteira	Serviço de Malária e Anti-Culex		
Pad. C	1	Guarda Sanitário	Nv. 17	1	Médico Malariologista
Pad. B	1	Auxiliar de Escritório	Instituto "Evandro Chagas"		
Serviço de Profilaxia de Lepra			Nv. 22	2	Assistente Técnico-Médico
S-CC-8	1	Diretor			

Nv. 1	1	Fotógrafo
Nv. 1	2	Auxiliar de Laboratório
Nv. 1	1	Estomatologista-Auxiliar
Ambulatório de Endemias		
Nv. 17	2	Médico Clínico
Pad. C	8	Guarda Sanitário
Nv. 1	3	Atendente
Nv. 1	1	Servente
Divisão Hospitalar		
S-CC-3	1	Diretor
S-CC-13	1	Secretário
S-CC-11	1	Administrador de Hospital
Nv. 17	3	Médico Psiquiatra
Nv. 1	1	Datilógrafo
Nv. 1	1	Servente
Hospital "Júlio Mo-		
reira"		
S-CC-6	1	Diretor
Nv. 17	6	Médico Psiquiatra
Nv. 17	1	Dentista
Nv. 3	1	Arquivista
Nv. 16	1	Técnico de Laboratório
Nv. 17	1	Enfermeiro
Nv. 1	1	Atendente
Nv. 2	1	Auxiliar Técnico-Fisio-
		terápico
Nv. 3	5	Auxiliar de Enfermagem
Hospital dos Servidores		
do Estado		
S-CC-6	1	Diretor
Nv. 17	20	Médico-Clinico
Laboratório Central de		
Saúde Pública		
S-CC-6	1	Chefe
S-CC-8	1	Chefe Superv. do Labo-
		ratório do Centro de
		Saúde
Nv. 16	13	Técnico de Laborat.
Nv. 17	3	Farmacêutico
Nv. 5	11	Microscopista
Nv. 5	1	Preparador
Nv. 2	1	Microscopista-Auxiliar
Nv. 2	10	Aux. de Microscopista
Nv. 1	10	Auxiliar de Laboratório
Nv. 2	3	Auxiliar de Farmácia
Pad. C	1	Auxiliar de Escritório
Pad. E	1	Escriturário
Nv. 1	2	Zelador
Nv. 1	1	Servente

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

1. PODER EXECUTIVO

1.5 — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

— SEVOP —

Legislação

1. Lei número 400 — de 30.08.1951

Ementa: — "Cria cinco (5) Secretarias de Estado, estabelece subordinação de órgãos Administrativos, extingue cargos e órgãos Administrativos e dá outras providências".

2. Lei número 3610 — de 23.12.1965

Ementa: — "Altera para Secretaria de Estado de Obras e Terras a denominação de atual Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, cria cargos no quadro único do funcionalismo Público do Estado e dá outras providências".

3. Lei número 3747 — de 31.10.1966

Ementa: — "Desmembra da Secretaria de Estado de Obras e Terras (SEOTE) o Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial e incorpora-o à Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) e dá outras providências".

Atribuições

- exercer controle técnico e fiscalização específica, fixando normas que disciplinem a execução dos serviços de natureza local, elaborando projetos, orçamentos e especificações de obras públicas estaduais.
- administrar e executar obras em prédios públicos estaduais.
- alienar e vistoriar terras devolutas.
- manter atualizado o cadastro rural.

Programa de Trabalho para 1970:

- elaborar estudos e projetos para obras públicas estaduais.
- administrar obras públicas estaduais.
- executar o programa de obras públicas referente a reparos, ampliações, melhoramento e construções dos órgãos da administração pública estadual.
- manter e desenvolver o serviço de transportes do Estado.

Pessoal Fixo

Gabinete do Secretário

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
S/S	1	Secretário de Estado
S-CC-9	1	Assessor Técnico-Engenheiro
Nv. 2	1	Auxiliar de Gabinete
Nv. 4	1	Arquivista
Nv. 4	1	Motorista
Nv. 1	1	Servente

Consultoria Jurídica

Nv. 27	1	Consultor Jurídico
Pad. A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. 1	1	Servente

Departamento de Administração

S-CC-10	1	Diretor
S-CC-11	1	Diretor de Expediente

Divisão de Pessoal e Arquivo

S-CC-12	1	Diretor
Nv. 12	1	Contabilista
Pad. G	1	Oficial Administrativo
Nv. 3	1	Protocolista
Nv. 2	1	Protocolista-Auxiliar
Nv. 14	1	Estatístico-Contador
Nv. 3	1	Arquivista
Nv. 2	1	Arquivista-Auxiliar
Pad. D	6	Escriturário
Pad. A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. 1	1	Servente

Departamento Estadual de Obras

S-CC-10	1	Diretor
Nv. 11	1	Estatístico Contador
Nv. 3	1	Pagador
Pad. G	1	Oficial Administrativo
Pad. D	5	Escriturário
Nv. 1	5	Datilógrafo
Nv. 1	3	Servente

Divisão de Controle

S-CC-12	1	Diretor
---------	---	---------

Divisão de Estudos e Projetos

		Diretor
Nv. 10	1	Agrimensor
Nv. 3	1	Projetista
Nv. 3	4	Desenhista

Divisão de Conservação e

Construção

S-OC-12

1

Diretor

Nv. 17

13

Engenheiro

Pad. D

1

Escriturário

Serviço de Transporte do

Estado

S-OC-13

1

Chefe

Nv. 1

2

Mecânico

Nv. 3

1

Mecânico

Nv. 4

1

Almozarife

Nv. 2

1

Encarregado de Depósito

Nv. 3

1

Mecânico Eletricista

Nv. 2

1

Mecânico Auxiliar

Nv. 3

1

Motorista

Unidades Executoras

- Gabinete do Secretário
- Departamento de Administração
- Departamento Estadual de Obras.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa		1968 (NCr\$)	1969 (NCr\$)	1970 (NCr\$)
1. PODER EXECUTIVO				
1.5 Secretaria do Estado da Viação e Obras Públicas				
— Pessoal Fixo		182.000	182.000	285.600
— Pessoal Variável		60.000	120.000	120.000
— Material de Consumo		450.000	600.000	600.000
— Serviços de Terceiros		177.600	550.000	550.000
— Encargos Diversos		34.800	60.000	50.000
— Contribuições de Previdência Social		10.000	30.000	—
— Estudos e Projetos		60.000	120.000	300.000
— Início de Obras		2.000.000	1.500.000	3.500.000
— Prosseguimento e Conclusão de Obras		1.500.000	3.000.000	7.000.000
— Instalações e Equipamentos para Obras		90.000	100.000	200.000
— Ampliações, Reconstruções, restaurações e modificações		2.000.000	2.000.000	3.000.000
— Complementação de Obras		—	—	—
— Equipamentos e Instalações		120.000	184.000	150.000
— Material Permanente		90.000	100.000	60.000
T O T A L		6.774.400	8.546.000	15.815.600
1. PODER EXECUTIVO				
1.5 — Secretaria do Estado da Viação e Obras Públicas				
Código	Especificação da Despesa	NCr\$	NCr\$	NCr\$
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.605.600
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
	— Fixo	285.600		
	— Variável	120.000	405.600	
3.1.2.0	Material de Consumo		600.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		550.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos		50.000	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.605.600
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			14.210.000
4.1.1.0	Obras Públicas			
4.1.1.1	Estudos e Projetos	300.000		
4.1.1.2	Início de Obras	3.500.000		
4.1.1.3	Prosseguimento e Concl. Obras	7.000.000		
4.1.1.4	Instalação e Equip. p/Obras	200.000		
4.1.1.6	Ampliações, reconst. restaurações e modificações	3.000.000	14.000.000	

4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	150.000	
4.1.4.0 Material Permanente	60.000	
		14.210.000
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		15.810.800

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
2. PODER LEGISLATIVO

Legislação

1. Constituição Política do Estado do Pará
2. Lei número 4.075 de 30.12.1967

Atribuições

- As constantes da Constituição do Estado do Pará.

Programa de Trabalho para 1970:

- manter e desenvolver as atividades concernentes ao Poder Legislativo Estadual.

Assembléia Legislativa do Estado

Pessoal Fixo

N.º de Cargos	Cargos
a) Grupo Administrativo	
1	Secretário Legislativo
1	Sub-Secretário Legislativo
1	Oficial de Gabinete
1	Diretor de Expediente
1	Redator de Atas
4	Oficial Legislativo
1	Oficial de Pauta
5	Oficial Escrivão
17	Datilógrafo
1	Protocolista
1	Auxiliar de Protocolista
1	Mimeografista
1	Encarregado do Alto Falante
8	Contínuo

b) Grupo da Portaria e de Conservação e Limpeza

- | | |
|---|---------------------|
| 1 | Porteiro |
| 1 | Copeiro |
| 1 | Auxiliar de Copeiro |
| 3 | |
| 3 | Motorista |

c) Grupo de Bibliotecário

- | | |
|---|---------------------------|
| 1 | Bibliotecário |
| 1 | Auxiliar de Bibliotecário |

d) Grupo de Arquivo

- | | |
|---|------------------------|
| 1 | Arquivista |
| 1 | Auxiliar de Arquivista |

e) Grupo de Taquigrafia

- | | |
|----|-------------------------|
| 10 | Técnico de Taquigrafia |
| 4 | Auxiliar de Taquigrafia |
| 9 | Revisor |
| 1 | Organizador de Anais |
| 10 | Datilógrafo |
| 1 | Contínuo |
| 1 | Servente |

f) Grupo de Tesouraria

- | | |
|---|------------------------|
| 1 | Tesoureiro Geral |
| 1 | Auxiliar de Tesoureiro |

g) Grupo de Técnica Legislativa

- | | |
|---|---|
| 1 | Assessor Técnico de Mesa |
| 1 | Assessor Técnico da Com. Const. e Justiça |
| 1 | Assessor Técnico da Comissão de Finanças |
| 1 | Assessor da Comissão de Redação de Leis |

h) Função Gratificada

- | | |
|---|--------------------------------|
| 1 | Chefe da Seção de Taquigrafia |
| 1 | Chefe da Seção de Pessoal |
| 1 | Chefe do Arquivo e Almoarifado |

DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

Especificação da Despesa	1968 (NCR\$)	1969 (NCR\$)	1970 (NCR\$)
2. PODER LEGISLATIVO	1.645.800	2.981.200	1.580.000
— Pessoal Fixo	92.000	138.000	30.000
— Material de Consumo	55.000	100.000	80.000
— Serviços de Terceiros	76.200	106.300	60.000
— Encargos Diversos	24.000	50.000	—
— Subvenções Sociais	—	52.000	—
— I P D E P	50.000	30.000	300.000
— Equipamentos e Instalações	30.000	50.000	400.000
— Material Permanente	—	—	—
T O T A L	1.973.000	3.509.500	1.800.000

1. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
1.0.2 — Poder Legislativo

Código	Especificação da Despesa	(NCr\$)	(NCr\$)	(NCr\$)
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.200.000	
3.1.1.1	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.980.000		
	— Fixo	80.000		
3.1.2.0	Material de Consumo	80.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	60.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.200.000	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		700.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	300.000		
4.1.4.0	Material Permanente	400.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		700.000	
	TOTAL		2.900.000	

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

3. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Legislação

- 1 — Lei n. 1846 — de 12.02.1960
- 2 — Resolução do Plenário do Tribunal de Contas n. 1436 de 17.10.1961

Atribuições

- acompanhar e fiscalizar diretamente ou por delegações criadas por lei, a execução do Orçamento do Estado.
- julgar as contas dos responsáveis por dinheiro e outros bens públicos.
- julgar da legalidade dos contratos e das aposentadorias reformas e pensões.
- fiscalizar e julgar da aplicação dos auxílios e subvenções concedidas.
- eleger seus Presidentes e Vice-Presidentes e conceder licença e férias aos seus membros, auditores e pessoal de sua Secretaria.

- elaborar seu regimento interno, organizar seus serviços auxiliares provendo-lhes cargos e fixar os respectivos vencimentos.

- conceder, mediante Resolução do Plenário, e de acordo com a legislação em vigor, a aposentadoria dos funcionários que houver nomeado, registrando o ato e levando-o ao conhecimento do Poder Executivo, para cumprimento do benefício.

Programa de Trabalho para 1970:

- manter, expandir e aperfeiçoar os serviços técnicos e administrativos para exercer a fiscalização e o controle de gestão financeira, decorrente da execução orçamentária.
- julgar os atos sujeitos à sua competência.
- desenvolver as demais atividades que lhe são atribuídas pela legislação em vigor.
- instalar-se condignamente em prédio próprio.

Pessoal Fixo		
Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
—	9	Ministros
—	8	Auditores
—	1	Secretário
—	1	Sub-Secretário
—	1	Chefe de Expediente
—	1	Taquigrafo Chefe
—	1	Taquigrafo
—	2	Sub-Contador

10	Contador
20	Contabilista
1	Redator de Atas
1	Arquivista
2	Motorista
15	Escriturário
1	Porteiro-Protocolista
15	Datilógrafo
4	Contínuo
3	Servente
3	Chefe de Secção — Contador

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELA S CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1968 (NCr\$)	1969 (NCr\$)	1970 (NCr\$)
3. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	400.000	560.000	730.000
— Pessoal Fixo	—	—	60.000
— Pessoal Variável	23.000	61.000	100.000
— Material de Consumo	37.000	110.000	140.000
— Serviços de Terceiros	3.500	35.000	50.000
— Encargos Diversos	30.000	200.000	200.000
— Equipamentos e Instalações			

— Material de Consumo	60.000	162.000	200.000
T O T A L	553.500	1.128.000	1.480.000

1. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
1.0.3 — Tribunal de Contas

Código	Especificação da Despesa	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
3.1.0.0	DESPEAS DE CUSTEIO			1.080.000	
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
	— Fixo	730.000			
	— Variável	60.000	790.000		
3.1.2.0	Material de Consumo		100.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		140.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		50.000		
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES			1.080.000	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			400.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		200.000		
4.1.4.0	Material Permanente		200.000		
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL			400.000	
T O T A L				1.480.000	

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
4. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
Legislação

1. Constituição Federal
2. Constituição Política do Estado do Pará
3. Lei número 3653 — de 27.01.1966
Ementa: — “Dispõe sobre a organização da Justiça do Estado; nos termos do art. 124. da Constituição Federal”.

Atribuições

- Distribuir a Justiça, no Estado em todos os seus ramos.
- Programa de Trabalho para 1970:
- manter e expandir suas atividades, constantes da legislação em vigor.
- novas instalações no Palácio da Justiça.
- melhorar as condições físicas dos órgãos de Justiça do Estado.
- proporcionar melhoria de condições para o exercício da Magistratura.

Pessoal Fixo

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
Tribunal de Justiça do Estado	15	Desembargador
Secretaria do Tribunal de Justiça	1	Secretário
	1	Sub-Secretário
	1	Oficial Administrativo
	1	Arquivista
	2	Escrivão
	3	Motorista
	6	Taquigrafo

Corregedoria Geral da Justiça

Judiciário

Forum

7	Escrivário
1	Protocolista
2	Oficial de Justiça
11	Datilógrafo
2	Servente
1	Porteiro
1	Contabilista
2	Contínuo
1	Secretário da Presidência-Função-Gratíf.
1	Oficial de Justiça
1	Oficial Administração
1	Escrevente Datilógrafo
1	Protocolista
14	Juiz de Direito da Capital
39	Juiz de Direito do Interior
6	Pretor da Capital
5	Pretor do Interior Vitalicio
60	Pretor do Interior
2	Escrivão Priv. Orf. Int. Ausentes
1	Escrivão de Menores — Aband. e Delinq.
1	Escrivão de Acidentes no trabalho
4	Escrivão Cível e Comércio
3	Escrivão dos Feitos da Fazenda
2	Distribuidor-Contador e Partidor
4	Escrivente Juramentado
1	Oficial de Registro de Casamento
1	Médico-Psiquiatra
1	Oficial de Justiça Ausentes

—	1	Oficial de Justiça de Orfãos	—	2	Servente
—	5	Oficial de Justiça Feitos da Fazenda	—	1	Escrevente Juramentado
—	13	Oficial de Justiça do Cível	Auditoria Militar	1	Auditor Militar
—	1	Oficial Prov. Resid. e Funções	—	1	Promotor Militar
—	1	Porteiro	—	1	Advogado de Ofício
—	2	Servente	—	1	Escrivão
—	2	Leiloeiro Judicial	—	1	Oficial de Justiça
—	2	Avaliador	—		
Repartição Criminal	1	Escrivão-Secretário			
—	3	Escrivão das varas penais			
—	9	Oficial de Justiça			
—	3	Datilógrafo			
—	1	Porteiro-Protocolista			
—	2	Servente			
Depósito Público	2	Depositário Público			
—	1	Escrivão			

Unidades Executoras

— Secretaria do Tribunal de Justiça
 — Corregedoria Geral de Justiça
 — Judiciário
 — Depósito Público
 — Forum
 — Repartição Criminal
 — Auditoria Militar

Especificação da Despesa	1968 (NCr\$)	1969 (NCr\$)	1970 (NCr\$)
4. PODER JUDICIÁRIO	910.988	1.420.000	2.160.000
— Pessoal Fixo	2.000	2.000	2.000
— Pessoal Variável	35.000	50.000	80.000
— Material de Consumo	12.000	18.000	30.000
— Serviços de Terceiros	8.000	12.000	18.000
— Encargos Diversos	30.000	100.000	150.000
— Equipamentos e Instalações	95.000	400.000	500.000
— Material Permanente			
T O T A L	1.092.988	2.002.000	2.940.000

1. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

1.0.4 — Poder Judiciário

Código	Especificação da Despesa	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
				2.290.000	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.160.000			
— Fixo		2.000	2.162.000		
— Variável					
3.1.2.0	Material de Consumo		80.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		30.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		18.000		
				2.290.000	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			650.000	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		150.000		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		500.000		
4.1.4.0	Material Permanente				
				650.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				
				2.940.000	
T O T A L					

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

5. Ministério Público

Legislação

1. L. n. 3346 — de 17.09.1965

Ementa: — "Reorganiza o Ministério Público do Estado do Pará".

Atribuições

— Promover e fiscalizar o cumprimento e guarda das

constituições das Leis, Regulamentos e decisões Judiciárias.

— Defender os interesses da Justiça Pública, dos incapazes e dos que lhes forem equiparados por Lei.

Programa de Trabalho para 1970:

— Executar as atividades que lhe são pertinentes dentro de suas atribuições.

Pessoal Fixo

Nível, símbolo Ou Padrão	N. do Cargos	Cargos			
—	1	Procurador Geral	Assistência Judiciária	2	Auxiliar de Escritório
—	1	Sub-Procurador	do Civil	1	Servente
—	1	Corregedor		1	Porteiro
—	8	Promotor da Capital		1	Assistente Judiciário
—	37	Promotor do Interior		7	Assistente Judiciário
—	5	Advogado do Ofício			Auxiliar
—	1	Curador Prom. de Menores		4	Escrivão-Privativo
—		Aband. e Delinq.		3	Escrivão
—	2	Curador de Acidentes no		3	Oficial de Justiça
—		Trabalho		1	Perito Juramentado
—	1	Curador de Órfãos e Ausen-		1	
—		tes		1	Ajudante de Tesouraria
—	2	Adjunto de Promotor			
Secretaria do Ministério Público			UNIDADES EXECUTORAS		
—	1	Secretário	— Ministério Público		
—	1	Oficial	— Secretaria do Ministério Público		
			— Assistência Judiciária do Civil		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1968 (NCR\$)	1969 (NCR\$)	1970 (NCR\$)
5. MINISTÉRIO PÚBLICO	500.000	720.000	1.440.000
— Pessoal Fixo	2.000	2.000	2.000
— Pessoal Variável	5.000	20.000	20.000
— Material de Consumo	2.000	15.000	15.000
— Serviços de Terceiros	2.700	10.000	10.000
— Encargos Diversos	14.000	30.000	30.000
— Equipamentos e Instalações	22.500	60.000	60.000
— Material Permanente			
T O T A L	548.200	857.000	1.577.000

1. PODER EXECUTIVO
1.0.5 — Ministério Público

Código	Especificação da Despesa	NCR\$	NCR\$	NCR\$	NCR\$
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.487.000	
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.441.000			
	— Fixo	2.000	1.442.000		
	— Variável				
3.1.2.0	Material de Consumo		20.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		15.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		10.000		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.487.000	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			90.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		30.000		
4.1.4.0	Material Permanente		60.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			90.000	
T O T A L				1.577.000	

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
6. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
PESSOAL FIXO

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
	1	Procurador
	3	Sub-Procurador

Secretaria

1	Secretário
2	Assessor Técnico Contador
1	Porteiro-Arquivista
2	Datilógrafo
1	Servente

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1968 (NCr\$)	1969 (NCr\$)	1970 (NCr\$)
6. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS			
— Pessoal Fixo	—	183.483	125.000
— Pessoal Variável	—	10.000	10.000
— Material de Consumo	—	19.000	12.000
— Serviços de Terceiros	—	20.000	20.000
— Encargos Diversos	—	4.000	4.000
— Equipamentos e Instalações	—	165.000	40.600
— Material Permanente	—	40.000	80.000
T O T A L	—	441.483	291.000

1. PODER EXECUTIVO

1.0.6 — Ministério Público Junto ao T. C.

Código	Especificação da Despesa	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			171.000	
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
	— Fixo	125.000			
	— Variável	10.000	135.000		
3.1.2.0	Material de Consumo		12.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		20.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		4.000		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				171.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			120.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		40.000		
4.1.4.0	Material Permanente		80.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				120.000
T O T A L					291.000

II — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

7. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Legislação

1. Lei n. 400 — de 30 de agosto de 1951

Ementa: — "Cria cinco (5) Secretarias de Estado, estabelece subordinação de órgãos administrativos e dá outras providências".

2. Lei n. 3.810 — de 28 de dezembro de 1966

Ementa: — "Institui o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e dá outras providências".

Lei n. 3.852 — de 30 de março de 1967

Ementa: — "Altera dispositivo da Lei 3.810, de 28 de dezembro de 1966, e adota as normas dos Atos Complementares ns. 31, 34, 35 e 36, e dá outras providências".

Decreto n. 5505 — de 30 de março de 1967

Ementa: — "Regulamenta a arrecadação e fiscalização do ICM na forma das Leis 3.810, de 28 de dezembro de 1966 e 3.852, de 30 de março de 1967 e dá outras providências".

4. Lei n. 4.113-A — de 15 de junho de 1968

Ementa: — "Reajusta a alíquota do ICM e dá outras providências".

5. Lei Estadual n. 3.813 — de 22 de março de 1967

Ementa: — "Institui o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos".

6. Lei Federal n. 302 — de 13 de julho de 1948

Ementa: — "Estabelece normas para a execução do

parágrafo 2.º art. 15 da Constituição Federal na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos”.

7. Lei Federal n. 5.172 — de 25 de outubro de 1966

Ementa: — “Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direitos tributários aplicáveis à União, Estados e Municípios”.

8. Lei Estadual n. 4.313 — de 7 de fevereiro de 1969

Ementa: — “Altera o art. 13 da Lei n. 3.813 de 22.3.67 e dá outras providências”.

9. Decreto n. 6.520 — de 30 de janeiro de 1969

Ementa: — “Estabelece normas aplicáveis sobre operações relativas à circulação de mercadorias”.

10. Decreto n. 406 — de 31 de dezembro de 1968

Ementa: — “Estabelece normas gerais de direito financeiro aplicáveis ao imposto s/operações relativas à circulação de mercadorias e sobre os serviços de qualquer natureza e outras providências”.

11. Decreto n. 407 — de 31 de dezembro de 1968

Ementa: — “Fixa alíquotas máximas para o ICM”.

12. Lei n. 4.074 — de 30 de dezembro de 1967

Ementa: — “Dispõe sobre a concessão de favores fiscais às empresas consideradas de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado e dá outras providências”.

13. Decreto Federal n. 360 — de 23 de dezembro de 1968

Ementa: — “Dispõe sobre a entrega de parcelas pertencentes aos municípios do produto da arrecadação do ICM”.

14. Decreto n. 6.418 — de 20 de dezembro de 1968

Ementa: — “Estabelece os índices percentuais de participação dos Municípios na Receita do Estado de que trata o Decreto-lei”.

15. Decreto n. 6.569 — de 10 de março de 1969

Ementa: — “Aprova o regulamento n. 4.703 da Lei n. 4.074 de 30 de dezembro de 1967 na parte referente às Indústrias”.

Atribuições

- Manter e desenvolver os serviços de arrecadação da receita, pagamento da despesa e de contabilidade do Estado.
- manter e desenvolver o serviço de fiscalização, visando a eficiência na arrecadação de tributos.

Programa de Trabalho para 1970:

- coordenar e dirigir as atividades dos Departamentos fazendários, com respeito ao lançamento, fiscalização, cobrança de impostos e taxas, e a efetivação da receita global do Estado.
- estudar e promover a execução dos estudos e projetos de reorganização do sistema fiscal do Estado.
- organizar, manter e atualizar o cadastro fiscal do Estado, e efetuar os levantamentos estatísticos de interesse fiscal.
- julgar, através do Conselho de Contribuintes, em última instância administrativa, litígios entre a Fazenda do Estado e os contribuintes, fazer a publicação de suas decisões.
- ampliar e melhorar a rede arrecadadora do Estado.

— elaborar o balanço do exercício.

— executar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial do Estado

— apurar a receita arrecadada, elaborando mapas de contabilização.

— processar e exercitar a despesa pública centralizada

— manter e desenvolver o Matadouro do Maguari.

— financiar o programa de desenvolvimento econômico do Estado, executado pelo IDESP.

— financiar o programa de assistência hospitalar.

— financiar a construção do cais da cidade de Cametá, através convênio com o DNPVN.

— proporcionar recursos para a manutenção e desenvolvimento da Fundação Educacional do Estado do Pará.

— proporcionar recursos ao desenvolvimento do programa de energia elétrica do Estado, através da CELPA.

— proporcionar recursos para a efetivação do programa rodoviário, desenvolvido pelo DER-Pa.

— assistir financeiramente a COHAB-Pa., em seu programa habitacional.

— exercer suas atribuições de órgão central normativo do sistema de contabilidade pública, com controle técnico e fiscalização específica dos órgãos que o integram.

— contribuir financeiramente para o programa de abastecimento d'água e rede de esgotos da cidade de Belém.

— processar mecanicamente os dados da receita, despesa e pagamento do pessoal do Estado.

— proporcionar recursos para o desenvolvimento do programa de Telecomunicações no Estado.

— proporcionar recursos a outras atividades que visem ao desenvolvimento econômico e social do Estado.

PESSOAL FIXO
Gabinete do Secretário

Nível símbolo ou Padrão	N. de Cargos	Cargos
S-S	1	Secretário de Estado
S-CC-8	1	Chefe de Gabinete
N-17	1	Assessor
S-CC-11	1	Divisor de Expediente
N-12	1	Contabilista
Nv. — 3	1	Protocolista
Nv. — 4	1	Arquivista
Nv. — 2	1	Protocolista Auxiliar
Pad. — G	1	Oficial Administrativo
Nv. — 2	1	Oficial Auxiliar
Nv. — 1	2	Datilógrafo
Nv. — 4	1	Motorista
Nv. — 1	1	Servente
Departamento Geral de Receita		
S-CC-3	1	Diretor
S/S	1	Diretor Assistente
Nv. — 20	1	Tesoureiro
Nv. — 15	1	Contador
Nv. — 12	1	Contabilista
Nv. — 10	6	Ajudante de Tesoureiro
S-CC-15	1	Inspetor de Docas e Lit. toral
Pad. — J	4	Oficial Administrativo
Pad. — I	14	Oficial Administrativo
Pad. — H	17	Oficial Administrativo
Pad. — G	15	Oficial Administrativo
Nv. — 1	1	Porteiro Protocolista

Nv. — 2	1	Protocolista
Nv. — 3	1	Motorista
Nv. — 2	8	Oficial Auxiliar
Pad. — F	3	Escriturário
Pad. — E	2	Escriturário
Pad. — D	4	Escriturário
Nv. — 2	77	Guarda Fiscal
Nv. — 1	3	Escriturário-Apurador
Nv. — 3	1	Arquivista
Nv. — 1	1	Arquivista Auxiliar
Nv. — 2	1	Operador de Máquinas
Nv. — 1	1	Porteiro
Nv. — 1	3	Servente
Departamento de Exatarias do Interior		
S-CC-3	1	Diretor
S-S	1	Diretor Assistente
Nv. — 18	1	Chefe de Expediente
Nv. — 6	2	Delegado Fiscal
Nv. — 2	3	Inspetor de Coletoria
Nv. — 2	11	Fiscal de Rendas do Interior
S-S	8	Inspetor de Rendas do Interior
Nv. — 12	4	Contabilista
Nv. — 3	1	Arquivista
Nv. — 1	5	Escriturário-Apurador
Nv. — 1	2	Servente
Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais		
Mesa de Rendas de Obidos		
S-CC-16	1	Administrador
Nv. — 1	1	Escrivão
Pad. — C	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda
Mesa de Rendas de Santarém		
S-CC-16	1	Administrador
Nv. — 1	1	Escrivão
Pad. — B	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda
Mesa de Rendas de Bragança		
S-CC-16	1	Administrador
Nv. — 1	1	Escrivão
Pad. — A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda
Mesa de Renda de Sat. Júlia		
S-CC-16	1	Administrador
Nv. — 1	1	Escrivão
Mesa de Rendas de Abaetetuba		
S-CC-16	1	Administrador
Nv. — 1	1	Escrivão
Pad. — A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda
Mesa de Rendas de Capanema		
S-CC-16	1	Administrador
Nv. — 1	1	Escrivão
Pad. — A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda
Mesa de Rendas de Castanhal		
S-CC-16	1	Administrador
Nv. — 1	1	Escrivão
Pad. — A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda
Mesa de Renda de Marabá		
S-CC-16	1	Administrador
Nv. — 1	1	Escrivão
Pad. — A	1	Auxiliar de Escritório
Nv. — 1	3	Guarda
Pôsto Fiscal de Faro		
S-CC-19	1	Administrador
Nv. — 1	1	Escrivão

Nv. — 1	2	Guarda
Pôsto Fiscal de Cocal		
S-CC-19	1	Administrador
Nv. — 1	1	Escrivão
Nv. — 1	3	Guarda
Pôsto Fiscal de Juruti		
S-CC-19	1	Administrador
Nv. — 1	1	Escrivão
Nv. — 1	2	Guarda
Pôsto Fiscal de Cajuíba		
Nv. — 1	2	Guarda
Pôsto Fiscal de Paquetá		
Nv. — 1	2	Guarda
Pôsto Fiscal de Santana do Araguaia		
S-CC-19	1	Administrador
Nv. — 1	1	Escrivão
Nv. — 1	2	Guarda
Nv. — 2	65	Coletor
Nv. — 1	77	Escrivão
Nv. — 1	103	Guarda
S-CC-16	5	Administrador de Mesa de Rendas
Nv. — 1	6	Auxiliar de Escritório
Pad. — D	17	Escriturário
Departamento Geral de Contabilidade		
S-CC-3	1	Diretor
Nv. — 15	20	Contador
Nv. — 12	15	Contabilista
Nv. — 3	1	Arquivista
Pad. — I	1	Oficial Administrativo
Pad. — G	18	Oficial Administrativo
Nv. — 1	1	Servente
Departamento Geral de Fiscalização		
S-CC-3	1	Diretor Geral
S/S	2	Diretor Assistente
S/S	4	Insp. Rendas do Estado
Nv. — 5	37	Fiscal de Rendas
Nv. — 3	1	Arquivista
Nv. — 2	1	Protocolista
Nv. — 2	1	Oficial Auxiliar
Pad. — F	1	Escriturário
Alterada a denominação por Inspetor de Rendas do Estado Lei 3.810 de 28.12.966.		
Pad. — E	2	Escriturário
Pad. — D	4	Escriturário
Nv. — 1	5	Escriturário-Apurador
Nv. — 1	1	Servente
Nv. — 3	1	Motorista
Departamento Geral de Despesa		
S-CC-3	1	Diretor
S-S	1	Tesoureiro Geral
N-18	1	Chefe de Expediente
Nv. — 16	1	Pagador
N-15	1	Contador
Pad. — I	2	Oficial Administrativo
Pad. — H	1	Oficial Administrativo
N-12	5	Contabilista
Nv. — 2	1	Oficial Auxiliar
Pad. — E	2	Escriturário
Pad. — D	1	Escriturário
Nv. — 1	1	Escriturário-Apurador
Nv. — 10	2	Adjunto de Tesoureiro
Nv. — 1	1	Encadernador
Nv. — 1	2	Servente

Procuradoria Fiscal			Nv. — 1			2	Servente	
S—CC—3		Procurador Chefe	Divisão de Coordenação					
S—CC—3	2	Procurador Fiscal	Fazendária					
N—18	1	Chefe de Expediente	S—CC—8		1	Diretor		
Pad. — G	1	Oficial Administrativo	S—CC—9		1	Assessor de Assuntos Econômicos		
Nv. — 1	1	Servente	S—CC—9		1	Assessor de Assuntos Contábeis		
Matadouro do Maguari			Nv. — 15		1	Contador		
S—CC—3	1	Diretor	Nv. — 1		14	Datilógrafo		
Nv. — 14	1	Tesoureiro	Nv. — 3		1	Arquivista		
S—S	1	Inspetor-Chefe	Nv. — 12		1	Contabilista		
N—12	1	Contabilista	Pad. — G		4	Oficial Administrativo		
Nv. — 3	1	Motorista						
Nv. — 2	1	Maquinista-mecânico	Unidades Executoras					
Nv. — 2	1	Almoxarife	— Gabinete do Secretário					
Pad. — D	1	Escriturário	— Departamento de Receita					
Pad. — G	2	Fiscal	— Departamento de Despesa					
Pad. — C	3	Fiscal	— Departamento de Contabilidade					
Pad. — B	5	Fiscal	— Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas					
Nv. — 2	1	Torneiro-Mecânico	— Departamento de Exatarias do Interior					
Nv. — 1	1	Maquinista	— Procuradoria Fiscal					
Nv. — 1	1	Ajudante de Maquinista	— Conselho de Contribuintes					
Nv. — 1	1	Ferreiro	— Matadouro do Maguari					
Nv. — 1	1	Eletricista						
Nv. — 1	1	Carpina						
Nv. — 1	1	Pedreiro						
Nv. — 1	6	Foguista						

DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS				
Especificação da Despesa	1968 (NCR\$)	1968 (NCR\$)	1969 (NCR\$)	1970 (NCR\$)
7 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS.		3.000.000	1.800.000	3.900.000
— Pessoal Fixo		280.000	450.000	600.000
— Pessoal Variável		280.000	300.000	500.000
— Material de Consumo		40.000	100.000	250.000
— Serviços de Terceiros		450.000	100.000	130.000
— Encargos Diversos		—	200.000	300.000
— Despesas de Exercícios Anteriores		—	—	10.672.000
— Subvenções Sociais		—	—	6.000.000
— F. E. P.	4.200.000	—	5.800.000	120.000
— Fundação do Bem Estar Social	—	—	120.000	—
— Serviços Assistenciais	3.200.000	—	—	—
a) Hospital dos Servidores do Estado	—	—	2.000.000	2.200.000
b) Sta. Casa de Misericórdia do Pará	—	—	600.000	340.000
c) Diversos	100.000	7.500.000	938.000	—
— Associação dos Municípios do Pará	—	—	12.000	12.000
— Contribuições p/ entidades Diversas	—	—	410.000	1.500.000
— Diversos	—	—	100.000	—
— Subvenções Econômicas	—	—	—	1.120.000
— DEPRO	—	—	430.000	520.000
— Companhia de Habitação do Pará	—	—	430.000	200.000
— Companhia Paraense de Abastecimento	—	—	—	400.000
— Inativos	—	2.400.000	5.200.000	7.000.000
— Pensionistas	—	60.000	60.000	180.000
— Salário Família	—	400.000	200.000	720.000
— Juros da Dívida Pública	—	350.000	400.000	400.000
— Contribuição de Previdência Social	—	24.000	300.000	550.000
— Diversas Transferências Correntes	—	—	—	14.700.000

— Convênio com estabelecimentos de ensino médio particulares.	—	—	—	—	460.000
— bolsas d'estudo para ensino médio.	—	—	—	—	240.000
— Cota parte dos Municípios no ICM do Estado.	—	8.000.000	—	10.000.000	14.000.000
— Serviço em Regime de Programação Especial.	—	—	—	—	5.400.000
— Instituto do Desenv. Econômico e Social do Pará.	—	—	—	—	2.600.000
— Para Erradicação da Malária em Convênio c/ o CEM.	—	—	—	—	200.000
— Para abastecimento d'água no Interior do Estado, em Convênio c/ a FSESP.	—	—	—	—	2.000.000
— Para o desenvolvimento do programa Agropecuário em Convênio c/ a ACAR-PA.	—	—	—	—	600.000
— Equipamentos e Instalações.	—	70.000	—	150.000	200.000
— Material Permanente.	—	160.000	—	150.000	200.000
— Aquisição de Imóveis.	—	200.000	—	800.000	800.000
— Participação em Constituição ou aumento de Capital de empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras.	—	—	—	1.800.000	4.000.000
— Amortização da Dívida Pública.	—	300.000	—	1.800.000	1.800.000
— Contribuições Diversas.	—	—	—	—	10.100.000
— Entidades Estaduais.	—	—	—	—	—
— DER-PA.	24.760.000	—	33.475.000	—	3.200.000
— IDESP.	2.240.000	—	240.000	—	—
— DAE-PA.	1.200.000	28.200.000	2.000.000	37.715.000	2.000.000
— Entidades Municipais.	—	—	—	—	900.000
— Estância Hidromineral de Salinópolis.	—	—	320.000	—	400.000
— Diversos.	—	—	700.000	1.020.000	500.000
— Entidades Privadas.	—	—	—	—	—
— CELPA.	—	—	—	—	4.000.000
a) manutenção.	1.200.000	—	1.400.000	—	—
b) construção de sistemas isolados.	800.000	—	1.000.000	—	—
c) Curuá-Una.	1.500.000	—	1.600.000	—	—
d) Diversos.	3.411.000	—	4.000.000	—	—
— COHAB-PA.	500.000	—	600.000	—	—
— COTELPA.	1.000.000	8.411.000	800.000	9.400.000	—
TOTAL.	—	60.125.000	—	82.355.000	63.522.000

2. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2.0.7 Secretaria de Estado da Fazenda

Código	Especificação da Despesa	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.	—	—	5.680.000	—
3.1.1.0	Pessoal.	—	—	—	—
3.1.1.1	Pessoal Civil.	—	—	—	—
— Fixo.	—	3.900.000	—	—	—
— Variável.	—	600.000	4.500.000	—	—
3.1.2.0	Material de Consumo.	—	500.000	—	—
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.	—	250.000	—	—
3.1.4.0	Encargos Diversos.	—	130.000	—	—
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores.	—	300.000	—	—

3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.342.000
3.2.1.0	Subvenções Sociais		
	— Hosp. dos Servidores do Estado	2.200.000	
	— Sta. Casa de Misericórdia do Pará	840.000	
	— Fundação Educacional do Pará	6.000.000	
	— Fundação do Bem Estar Social	120.000	
	— Associação dos Municípios do Pará	12.000	
	— Diversas Entidades	1.500.000	10.672.000
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		
	— Companhia de Habitação do Pará	200.000	
	— Departamento de Processamento de Dados	520.000	
	— Companhia Paraense de Abastecimento	400.000	1.120.000
3.2.3.0	Inativos		7.000.000
3.2.4.0	Pensionistas		180.000
3.2.5.0	Salário família		720.000
3.2.7.0	Juros da Dívida Pública		400.000
3.2.8.0	Contribuições à Previdência Social		550.000
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes		
	— Convênios c/ estabelecimentos de ensino médio particulares	460.000	
	— Bolsas de estudo para ensino médio	240.000	
	— Cota parte dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias	14.000.000	14.700.000
3.0.0.0	DESPESA CORRENTE		41.022.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		5.800.000
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial		
	— Inst. do Desenv. Econ-Social Pará	2.600.000	
	— P Erradicação da Malária, em convênio c/o CEM	200.000	
	— p abastecimento d'água no interior do Estado, em convênio c/FSESP	2.000.000	
	— p desenvolvimento do programa agro-pecuário em convênio c/a ACAR-PA	600.000	5.400.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		200.000
4.1.4.0	Material Permanente		200.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		4.800.000
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		800.000
4.2.2.0	Participação em constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e financeiras		4.000.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.900.000
4.3.1.0	Amortização da Dívida Pública		1.800.000
4.3.6.0	Contribuições Diversas		
	— Departamento de Águas e Esgotos do Pará	2.000.000	
	— Departamento de Estradas de Rodagem	3.200.000	
	— Centrais Elétricas do Pará S/A	4.000.000	
	— Estância Hidromineral de Salinópolis	400.000	
	— Diversos	500.000	10.100.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		22.500.000
	TOTAL		63.522.000

III — AGROPECUARIA

8. Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI

Legislação

1. Lei n. 669 — de 16.11.1953

Ementa: — "Cria as Secretarias de Estado de Finanças e Produção, extingue a atual Secretaria de Estado de Economia e Finanças e

o Departamento de Produção e dá outras providências".

2. Decreto n. 3039 — de 28.04.1960

Ementa: — "Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Produção".

3. Lei n. 2113 — de 27.12.1960

Ementa: — "Dispõe sobre a participação de Estado

- no Projeto ETA — 54 e determina outras providências”.
4. Lei n. 2389 — de 18.09.1967
Ementa: — “Dispõe sobre o Fundo de Fomento à Cana-de-Açúcar e derivados e dá outras providências”.
 5. Lei n. 668 — de 20.10.1953
Ementa — “Cria o Fundo de Assistência à Castanha e dá outras providências”.
 6. Lei n. 3653 — de 23.01.1966
Ementa: — “Institui o Fundo Estadual do Desenvolvimento Agropecuário e dá outras providências”.
 7. Lei n. 3666 — de 11.12.1966
Ementa: — “Dispõe sobre a organização da SAGRI e dá outras providências”.
 8. Lei n. 3747 — de 11.10.1966
Ementa: — “Desmembra da Secretaria de Estado de Obras e Terras (SEOTE) o Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial e incorpora-o à Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) e dá outras providências”.

Atribuições

- planejar, orientar, assistir, dirigir e fomentar a Produção Agropecuária e atividades correlatas em todo o território do Estado.

Programa de Trabalho para 1970

- revitalização dos seguintes núcleos agrícolas Hermenegildo Alves (Capitão Poço), Lira Castro (Irituia) e Pitoró (Ourém);
- ampliação dos núcleos agrícolas de: Benjamim Constant (Bragança a Augusto Corrêa), Santo Antônio do Prata (Santa Maria a São Miguel), Capitão Poço (Capitão Poço) e Anexo Estação de Beneficiamento (Nova Timboteua a Bonito). Serão instalados núcleos coloniais em Oriximiná e Faro;
- introdução de 60 famílias de colonos a serem localizadas em Santarém, Altamira e Alenquer, em áreas previamente escolhidas;
- promoção do engajamento das comunidades rurais no processo de desenvolvimento;
- melhoria do nível tecnológico das propriedades rurais;
- aumento da produção e produtividade;
- implantação e desenvolvimento de um programa de fomento à criação do gado de corte, através da produção de matrizes e reprodutores de raça Nelore para ser vendido ao pecuarista da região;
- aquisição de tratores e implementos, a fim de fornecer condições para o desenvolvimento agropecuário do Estado, através da mecanização nos trabalhos de: abertura de estradas em convênio com as Prefeituras para escoamento de produtos agrícolas; preparo de pastagem na zona pecuária; preparo de área para cultivo de culturas básicas, como arroz, milho, feijão, mandioca e outras; construções de açudes e barragens na zona rural e assistência técnica mecanizada do agricultor.
- ampliação de Postos Agropecuários destinados a prestar assistência técnica, fornecer sementes e mudas; revender materiais agrícolas; fazer campo de demonstração e trabalhos de colaboração com agricultores e criadores no âmbito de sua jurisdição.
- aquisição de material e equipamentos agrícolas, defensivos e produtos veterinários a preço de custo, a SAGRI através da Divisão de Venda e Revenda, mantêm nos municípios de Óbidos, Oriximiná, Alenquer, Santarém, Altamira, São Félix do Xingú, Ponta de Pedras, Breves, Cametá, Baião, Marabá, Capanema

- Castanhal, Peixe Boi, Santa Maria do Pará, Vizeu, Paragominas, Curuçá, Maracanã, Bujaru, Capitão Poço, Irituia, Ourém, São Domingos do Capim e Portel, postos direvendã em colaboração com as Prefeituras locais, além da revenda que funciona na sede e através de uma equipe volante em colaboração com a Diretoria Estadual do M.A.
- fomentar a produção agrícola através do fornecimento aos lavradores de sementes e mudas selecionadas. As sementes são adquiridas no sul do país e vendidas através dos Postos que a Secretaria mantém no interior do Estado. As mudas são produzidas nos próprios Postos e com a mesma forma de venda, recebendo o agricultor a devida assistência técnica.
- O projeto está atendendo os municípios de Alenquer, Óbidos, Santarém, Altamira, Breves, Ananindeua, Belém, Castanhal, Peixe Boi, Paragominas e Belém, e em 1970, pretende atingir, Ponta de Pedras, São Félix do Xingú, Porto de Moz, Tomé Açu, Santarém Novo, Vizeu e Faro. Serão adquiridas sementes e hortaliças (alfaca, cenoura, couve, tomate, etc.), cereais (milho, arroz), leguminosa (feijão) e etc.
- preparar tratoristas operadores de máquinas agrícolas para atuarem na zona rural. O treinamento será feito através de cursos especiais ministrados pelos técnicos da SAGRI. Basicamente o curso visa o trabalho mecanizado relativo ao preparo de área para cultivo, terraplanagem, abertura de estradas, conhecimento da manutenção e mecânica de tratores.
- produzir pinto de raça especializada para corte, para venda aos granjeiros locais.
- fornecer reprodutores e matrizes para incentivar a produção de coelho através da venda aos criadores locais.
- produzir suínos tipo misto de raça especializada destinada a venda aos criadores dessa espécie.

Pessoal Fixo GABINETE DO SECRETÁRIO

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
S—S	1	Secretário de Estado
N—26	5	Assistente Social
S—CC — 8	1	Chefe de Gabinete
N—17	1	Assessor
S—CC — 9	1	Assessor de Imprensa
S—CC — 9	1	Assessor de Relações Públicas
N—27	1	Consultor Jurídico
N—17	4	Assistente Técnico
N—17	1	Assistente Técnico Administrativo
N—10	1	Biblioteconomista
N— 4	2	Aux. de Gabinete
N—12	1	Contabilista
N— 3	2	Esteno-datilógrafo
Pad.—H	2	Oficial Administrativo
N— 5	2	Arquivista
N— 2	2	Mimiografista
N— 8	1	Protocolista
N— 1	0	Datilógrafo
Pad.—D	2	Escrivão
N— 2	2	Telefonista
Pad.—C	1	Auxiliar de Escritório
N— 4	1	Motorista
N— 3	1	Motorista
N— 1	3	Servente

Sábado, 4

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1963 — 43

Escola de Medicina Veterinária da Amazônia

S-CC-6	1
N-13	1
N-5	1
Pad.-E	1
N-10	16
N-2	1
N-1	2

Diretor
Secretário
Arquivista
Oficial Administrativo
Professor
Bibliotecário
Servente

Departamento de Administração

S-CC-10	1
Divisão de Expediente	1
S-CC-12	1
Pad.-G	1
N-1	2
Pad.-A	2
N-3	1
N-3	1
N-2	1
N-5	1
Pad.-E	1
N-1	1

Diretor
Chefe de Divisão
Oficial Administrativo
Datilógrafo
Auxiliar de Escritório
Protocolista
Almoxarife
Auxiliar de Almoxarife
Arquivista
Escriturário
Servente

Divisão de Finanças

S-CC-12	1
N-26	1
N-15	1
N-14	1
N-12	2
N-1	1

Chefe de Divisão
Economista
Contador
Tesoureiro
Contabilista
Servente

Divisão de Material e Compras

S-CC-12	1
Pad.-H	2
N-3	2
N-2	2
N-5	2
N-2	1
Pad.-E	2
N-1	2
N-3	1
N-1	13
N-1	1

Chefe de Divisão
Oficial Administrativo
Almoxarife
Auxiliar de Almoxarife
Arquivista
Bibliotecário
Escriturário
Datilógrafo
Protocolista
Vigia
Servente

Departamento de Terras e Colonização

S-CC-10	1
N-18	1
N-1	1
N-2	1
N-1	1
N-1	1

Diretor
Chefe de Expediente
Datilógrafo
Protocolista
Auxiliar de Escritório
Servente

Divisão de Planejamento

S-CC-12	1
N-26	1
S-N	13
N-3	3
S-N	2
S-N	12
Pad.-E	1
N-3	1
N-1	1

Chefe de Divisão
Engenheiro Civil
Agrimensor
Desenhista
Topógrafo residente
Topógrafo
Escriturário
Protocolista
Servente

Divisão de Legislação e Registro

S-CC-12	1
N-2	1
Pad.-C	1
Pad.-A	1

Chefe de Divisão
Oficial
Auxiliar de Escritório
Auxiliar de Escritório

N-3
Divisão de Distritos Coloniais

S-CC-12	1
S-CC-12	21
N-2	10
N-2	10
N-1	8

Protocolista

Chefe de Divisão
Administrador de Colônia
Capataz
Capataz de Campo
Balizador

Departamento Agro-Pecuário

S-CC-10	1
N-12	1
N-3	1
Pad.-E	1
N-1	12
N-5	1
N-2	1
N-1	4

Diretor
Bibliotecário
Escriturário
Datilógrafo
Arquivista
Protocolista
Servente

Divisão de Produção

Vegetal

S-CC-12	1
N-26	23
S-N	13
N-2	1
N-2	12
N-1	2
N-2	2
N-3	1
N-1	4
N-1	2
N-1	2

Chefe de Divisão
Engenheiro Agrônomo
Monitor Agrícola
Monitor Agrícola
Capataz
Capataz Auxiliar
Auxiliar de Campo
Enxertador
Operador de Inseticida
Servente

Divisão de Produção

Animal

S-CC-12	1
N-18	1
N-26	12
N-2	14
N-1	4
N-4	1
N-2	1
N-1	1
N-1	2

Chefe de Divisão
Chefe de Expediente
Veterinário
Monitor Veterinário
Auxiliar de Veterinário
Classificador Inspetor
Classificador
Encubador
Servente

Divisão de Motomecânica

S-CC-12	1
N-2	20
N-2	20
N-2	3
N-2	15
N-2	1
N-1	1
N-3	2
N-1	1
N-1	5

Chefe de Divisão
Tratorista
Motorista
Mecânico
Auxiliar de Tratorista
Eletricista
Soldador
Motorista
Torneiro
Servente

Divisão de Venda e Recuperação

S-CC-12	1
N-2	1
Pad.-D	1
N-1	1

Chefe de Divisão
Oficial Auxiliar
Escriturário
Servente

Postos Agro-Pecuários

S-CC-12	1
S-CC-9	10

Chefe de Divisão
Chefe de Posto Agro-Pecuário

Departamento de Cooperativismo

S—CC—10	1	Diretor
N—11	1	Chefe Geral de Fiscalização
N—15	1	Contador
N—12	2	Contabilista
N—5	1	Arquivista
N—1	1	Datilógrafo
N—2	1	Almoxarife
Pad.—D	3	Escriturário
Pad.—E	2	Escriturário
Pad.—C	1	Auxiliar de Escritório
Pad.—A	4	Auxiliar de Escritório
N—3	1	Protocolista
N—3	1	Motorista
N—1	2	Servente

Divisão de Cooperativismo

S—CC—12	1	Chefe de Divisão
---------	---	------------------

Divisão de Assistência Sócio Rural

S—CC—12	1	Chefe de Divisão
---------	---	------------------

Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial

S—CC—10	1	Diretor
Pad.—D	1	Escriturário
N—15	1	Contador
N—2	2	Arquivista-Auxiliar

Divisão de Terras

S—CC—12	1	Diretor
N—17	1	Agrônomo
S—N	7	Agrimensor
S—N	1	Topógrafo
N—3	2	Desenhista
N—1	1	Auxiliar de Escriturário
Pad.—G	1	Oficial Administrativo
Pad.—E	1	Escriturário
Pad.—D	1	Escriturário

Divisão de Cadastro Rural Patrimonial

S—CC—12	1	Diretor
N—18	1	Chefe de Expediente
S—N	2	Agrimensor
Pad.—H	1	Oficial Administrativo
Pad.—E	2	Escriturário
Pad.—D	1	Escriturário
Pad.—G	1	Estatístico
N—1	1	Servente

UNIDADES EXECUTORAS

- Gabinete do Secretário
- Departamento de Administração
- Departamento de Terras e Colonização
- Departamento Agropecuário
- Departamento de Cooperativismo
- Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial

DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

Especificação da Despesa	1968 (NCr\$)	1969 (NCr\$)	1970 (NCr\$)
3. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA			
— Pessoal Fixo	60.000	600.000	634.000
— Pessoal Variável	250.000	250.000	250.000
— Material de Consumo	500.000	600.000	450.000
— Serviços de Terceiros	150.000	250.000	750.000
— Encargos Diversos	600.000	600.000	150.000
— Equipamentos e Instalações	450.000	650.000	750.000
— Material Permanente	160.000	200.000	200.000
— Constituição de Fundos Rotativos	350.000	350.000	350.000
— Concessão de Empréstimos	350.000	400.000	—
— Diversas Inversões Financeiras	850.000	850.000	—
— Entidades Privadas	270.000	500.000	—
T O T A L	4.530.000	5.250.000	3.534.000

3. RECURSOS NATURAIS E AGROPECUARIOS**3.0.8 — Secretaria de Estado de Agricultura**

Código	Especificação da Despesa	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO			2.234.000	
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
	— Fixo	634.000			
	— Variável	250.000	884.000		
3.1.2.0	Material de Consumo		450.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		750.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		150.000		

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.234.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	750.000	
4.1.4.0	Material Permanente	200.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		350.000
4.2.4.0	Constituição de Fundos Rotativos	350.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.300.000
	TOTAL		3.534.000

IV — EDUCAÇÃO

D. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

— SEDUC —

LEGISLAÇÃO

1. Lei n. 400 — de 30.08.1951

Ementa: — "Cria cinco Secretarias de Estado, estabelece subordinação de órgãos Administrativos, extingue cargos e órgãos Administrativos e dá outras providências".

2. Lei n. 2840 — de 18.07.1963

Ementa: — "Cria o Conselho Estadual de Educação e dá outras providências (Lei Federal n. 4024, de 20.12.1961)".

3. Decreto n. 4431 — de 15.07.1964

Ementa: — "Aprova o regulamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criada pela Lei n. 400, de 30.08.1951".

4. Lei n. 3583 — de 15.12.1965

Ementa: — "Dá nova organização à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), cria cargos necessários à mesma, estabelece condições de funcionamento e determina outras providências".

5. Lei n. 2970 de 19.12.1963

Ementa: — "Autoriza a concessão de auxílio à Escola Paula Fransesnete, mantida pela Congregação de Santa Dorotéia, com sede na cidade de Muaná neste Estado e dá outras providências".

6. Lei n. 1950 — de 21.07.1960

Ementa: — "Institui o auxílio anual ao Norte Teatro Escola".

7. Lei n. 1893 — de 30.06.1960

Ementa: — "Concede auxílio de NCr\$ 1.000,00 anuais à Escola Industrial Salesiana e dá outras providências".

PROGRAMA: — EDUCAÇÃO

Sub-Programas

- Administração
- Ensino Primário
- Ensino Médico
- Educação de Excepcionais
- Educação Física e Esportes
- Ensino e Difusão Artística e Cultural
- Treinamento e Aperfeiçoamento do Pessoal

Atribuições

— promover pelos meios ao seu alcance, a manutenção e desenvolvimento de todas as atividades de campo de educação e da Cultura no Estado do Pará, através das seguintes medidas:

a) baixar atos de natureza Administrativa, pedagógica e educativa;

b) criar, instalar, extinguir restabelecer e localizar estabelecimentos de ensino;

c) criar, instalar, extinguir, restabelecer e anexar inspetorias seccionais, bem como delimitar a jurisdição de cada uma;

d) criar, instalar, extinguir, restabelecer e localizar cursos noturnos supletivos;

e) transferir escolas reunidas, isoladas e grupos escolares bem como classes de ensino primário;

f) anexar escolas isoladas à escolas reunidas e estas a grupos escolares;

g) dar denominação a estabelecimentos de ensino;

h) alterar designação de unidades educacionais, em consequência de modificação de nome de local em que se encontra sediada ou ainda, resultante da mudança de município, em decorrência de nova divisão administrativa do Estado.

— fixar anualmente o quadro de professores para cada estabelecimento de ensino primário;

— lotar e distribuir o pessoal administrativo e docente nos órgãos e estabelecimentos de ensino da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1970

I — Administração

— exercer suas atribuições de órgão central baixando os atos necessários à execução das funções normativas e servindo de suporte aos Departamentos Técnicos;

— reestruturar administrativamente a SEDUC;

— melhorar as instalações das dependências que servirem de sede à Secretaria;

— realizar concursos para preenchimento de cargos vagos;

— manter o Conselho Estadual de Educação.

II Ensino Primário:

— manter 41 Grupos Escolares na Capital e 114 no Interior do Estado;

— manter 14 Escolas Reunidas na Capital e 85 no Interior do Estado;

— manter 3 Escolas Isoladas na Capital e 1407 no Interior do Estado;

— manter convênio de cooperação com 120 Escolas Primárias particulares para atendimento gratuito de crianças em idade escolar;

— atender a 200.000 crianças em idade escolar, em Escolas Públicas Estaduais;

— promover e intensificar a escolarização, mediante a oferta de vagas, visando diminuir o déficit escolar;

— desenvolver a rede de ensino primário;

— estabelecer convênios com o MEC, visando a construção e equipamento de Escolas;

— restaurar e conservar os prédios escolares;

— adquirir material escolar e didático para as unidades escolares;

— substituir progressivamente os regentes da Capital por normalistas, e leigos do Interior do Estado por regentes, com aproveitamento dos substituídos em outras funções;

— melhorar a assistência à professora do Interior do Estado;

— instalar sistema de abastecimento d'água nas Unidades Escolares que possuam abastecimento precário ou inexistente.

III — Ensino Médio

— estabelecer convênios com o MEC (Plano Nacional do Ensino Médio) para ampliação na rede Escolar de Ensino Secundário, de Ensino Normal e Técnico Profissional;

— estabelecer convênios com estabelecimentos de ensino particulares para manutenção de 3.000 alunos;

— distribuir 3.000 bolsas de estudos a jovens carentes de recursos, em colégios particulares;
— fiscalizar a rede escolar de Ensino Secundário subordinada ao DEMS.

IV — Educação de Excepcionais

— manter o Instituto "José Álvares de Azevedo" para cegos e embliopes, ampliar o serviço social e orientação educacional junto às Escolas;
— promover pesquisas na rede escolar primária, para localização e orientação de deficientes visuais;
— manter o "Instituto Prof. Astério de Campos" para educação de surdos;
— manter e desenvolver classes especiais, nas unidades de ensino primário e médio;
— divulgar o ensino especial através de semanais;
— manter oficinas para treinamento de excepcionais;
— promover íntimo relacionamento entre oftalmologista, psiquiatra, psicólogo, professor e assistente social;
— implantar Centros de Reabilitação de Excepcionais;
— proporcionar melhor instalações as clínicas especializadas;
— promover atividades extra-classe;

V — Educação Física e Esportes

— promover cursos de educação física e natação;
— realizar os Jogos Paraenses Ginásio-Colegiais;
— promover demonstração coletiva de educação física;
— participar dos festejos da Semana da Pátria;
— fiscalizar e orientar os estabelecimentos de ensino no que tange à educação física;

VI — Ensino e Difusão Artística e Cultural

— participar através de conjuntos de canto orfeônico; programas artísticos e culturais, da Semana da Pátria;
— manter o Conservatório Carlos Gomes.

VII — Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal

— promover cursos de aperfeiçoamento e formação, e estágios para o pessoal administrativo da SEDUC;
— promover cursos de treinamento para professoras leigas do Interior do Estado;
— promover cursos de aperfeiçoamento e atualização para professoras normalistas, na Capital e Interior do Estado.
— distribuir bolsas de especialização a professoras e Técnicos de educação:

- 1) Normalistas — Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e Centros de Pesquisa de São Paulo.
- 2) Ensino de Cegos — Na fundação Pará o livro do Cego (CENEC) em São Paulo.
- 3) Ensino de Surdos — No Instituto Nacional de Educação de Surdos na Guanabara;
- 4) Educação Física — Na Escola Nacional de Educação Física na Guanabara.
- 5) Outros cursos de especialização.

PESSOAL FIXO Gabinete do Secretário

Nível, Símbolo ou Padrão	Nº de Cargos	Cargos
S-3	1	Secretário de Estado
S-CC-8	1	Chefe de Gabinete
Nv. 27	1	Consultor Jurídico
S-CC-9	1	Assessor de Educação de Excepcionais
S-CC-9	1	Assessor de Planejamento
S-CC-9	1	Assessor de Imprensa

S-CC-9

1

Assessor de Relações Públicas

S-CC-9

1

Assessor Cultural

S-CC-9

1

Assessor Artístico

Nv. 1

4

Datilógrafo

Nv. 17

20

Assistente Social

Nv. 4

1

Motorista

Nv. 3

2

Protocolista

Nv. 1

1

Porteiro-Protocolista

Nv. 1

2

Servente

Departamento de Administração

S-CC-10

1

Diretor

S-CC-13

1

Secretário

Nv. 17

1

Assessor Administrativo

Nv. 2

2

Telefonista

Nv. 1

2

Ascensorista

Nv. 1

2

Datilógrafo

Nv. 2

1

Oficial

Pad. E

1

Oficial Administrativo

Pad. G

1

Oficial Administrativo

Nv. 2

1

Motorista

Nv. 1

1

Porteiro

Divisão de Expediente

S-CC-11

1

Diretor de Expediente

Nv. 4

1

Arquivista

Nv. 2

2

Oficial Auxiliar

Pad. E

1

Estatístico Auxiliar

Pad. D

1

Estatístico Auxiliar

Pad. C

1

Estatístico Auxiliar

Pad. E

2

Escriturário

Pad. A

2

Auxiliar de Escritório

Nv. 2

1

Motorista

Divisão de Finanças

S-CC-12

1

Chefe da Divisão

Nv. 13

1

Tesoureiro

Nv. 6

1

Auxiliar de Tesoureiro

Nv. 12

1

Contabilista

Nv. 3

2

Almoxarife

Nv. 1

2

Datilógrafo

Nv. 2

1

Motorista

Divisão de Material e Compras

S-CC-12

1

Chefe de Divisão

Divisão de Prédios, Equipamentos e Construções

S-CC-12

1

Chefe de Divisão

Divisão do Pessoal

S-CC-12

1

Chefe de Divisão

Pad. E

4

Escriturário

Pad. D

2

Escriturário

Pad. A

3

Auxiliar de Escritório

Nv. 1

7

Datilógrafo

Nv. 1

1

Arquivista Auxiliar

Pad. C

2

Estatístico Auxiliar

Nv. 2

2

Motorista

Departamento de Ensino

Médio e Superior

S-CC-10

1

Diretor

S-CC-13

1

Secretário

Nv. 13

1

Técnico em Educação

Nv. 11

15

Inspetor de Ensino Médio

Nv. 1

5

Datilógrafo

Divisão de Ensino Secundário

S-CC-12

1

Chefe de Divisão

Divisão de Ensino Normal

S-CC-12

1

Chefe de Divisão

Nv. 11	5	Inspeção de Ed. Física
Pad. E	1	Escriturário
Nv. 1	3	Datilógrafo
Nv. 8	5	Orient. de Ed. Física
Nv. 4	50	Prof. de Ed. Física
Nv. 1	50	Prof. Auxiliar
Nv. 1	2	Servente
Divisão de Administração		
S-CC-12	1	Chefe de Divisão
Divisão Técnica		
S-CC-12	1	Chefe de Divisão
Divisão de Jogos e Recreação		
S-CC-12	1	Chefe de Divisão
Serviço Médico		
Nv. 17	2	Prof. Médico especializado em Ed. Física e Desp.
Conselho Estadual de Educação		
S-CC-10	1	Secretário Geral do Conselho Est. de Cultura
S-CC-10	1	Secretário Geral do Conselho Est. de Educação
Nv. 14	1	Assistente Coordenador
Nv. 13	1	Técnico em Educação
Nv. 9	2	Taquigrafo
Nv. 8	4	Assistente-Secretário
Nv. 1	4	Datilógrafo
Instituto José Avelar de Azevedo		
S-CC-9	1	Diretor
Nv. 17	2	Médico Oftalmologista
Nv. 17	1	Psicologista
S-CC-12	1	Chefe de Divisão de Educação
Nv. 11	1	Técnico de Locomoção
Nv. 9	20	Professor Especializado
Nv. 9	1	Prof. especializado em Educação Artística
Nv. 1	1	Datilógrafo
Nv. 1	1	Inspeção de Alunos
Nv. 1	1	Servente
Instituto de Educação de Surdos-Mudos Professor "Astério de Campos"		
S-CC-9	1	Diretor
Nv. 17	1	Médico Otorrinolaringologista
Nv. 9	15	Professor Especializado em Educação Surdos
Nv. 9	2	Terapeuta de Linguagem
Nv. 9	1	Prof. Ed. Física
Nv. 9	1	Prof. Artes Femininas
Pad. D	1	Escriturário
Nv. 1	2	Inspeção de Alunos
Nv. 1	1	Servente
Conservatório Carlos Gomes		
S-CC-5	1	Diretor
Nv. 26	37	Professor
Pad. D	2	Escriturário
Nv. 1	2	Inspeção de Alunos
Nv. 1	1	Porteiro
Nv. 1	2	Servente

- Gabinete do Secretário
- Conselho Estadual de Educação
- Departamento de Administração

- Departamento de Ensino Primário
- Departamento de Ensino Médio e Superior
- Departamento de Cultura
- Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1968 (NCR\$)	1969 (NCR\$)	1970 (NCR\$)
9. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
— Pessoal Fixo	7.000.000	9.100.000	16.240.000
— Pessoal Variável	500.000	1.000.000	2.500.000
— Material de Consumo	1.450.000	1.200.000	800.000
— Serviços de Terceiros	200.000	240.000	220.000
— Encargos Diversos	300.000	200.000	120.000
— Subvenções Sociais	600.000	700.000	—
— Equipamentos e Instalações	130.000	100.000	60.000
— Material Permanente	450.000	300.000	300.000
— Aquisição de Imóveis	100.000	30.000	—
T O T A L	10.730.000	12.870.000	20.240.000

4. EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Código	Especificação da Despesa	(NCR\$)	(NCR\$)	(NCR\$)	(NCR\$)
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			19.880.000	
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
	— Fixo	16.240.000			
	— Variável	2.500.000	18.740.000		
3.1.2.0	Material de Consumo		800.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		220.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		120.000		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			19.880.000	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			360.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		60.000		
4.1.4.0	Material Permanente		300.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			360.000	
T O T A L				20.240.000	

5. SAÚDE

10. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

— S E S P A —

LEGISLAÇÃO

1. Lei n. 95 — de 30.12.1935

Ementa: — "Extingue a Secretaria Geral e as Diretorias Gerais, cria seis (6) Secretarias de Estado e dá outras providências".

2. Decreto n. 2823 — de 22.12.1937

Ementa: — "Dá nova organização aos serviços da Diretoria Geral de Saúde Pública do Estado".

3. Decreto n. 3442 de 30.12.1939

Ementa: — "Reorganiza os serviços sanitários do Pará".

4. Decreto Lei n. 4529 — de 5.04.1944

Ementa: — "Dá nova organização ao Departamento de Saúde do Pará".

5. Lei n. 400 — de 30.08.1951

Ementa: — "Cria cinco (5) Secretarias de Estado, estabelece subordinação de órgãos administrativos, extingue cargos e órgãos administrativos e dá outras providências".

6. Lei n. 3079 — de 19.10.1964

Ementa: — "Cria a Divisão de Tuberculose e dá outras providências".

7. Lei n. 3625 — de 27.12.1965

Ementa: — "Dá nova estrutura à Secretaria de Estado

de Saúde Pública, cria cargos necessários à mesma, estabelece condições de funcionamento e determina outras providências".

PROGRAMA: SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO

Sub-Programa:

- Administração
- Saneamento Básico
- Atividades de Assistência Hospitalar
- Campanhas de Controle e Erradicação.
- Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.
- Atividades Médico-Sanitárias
- Educação Sanitária.

Atribuições

- exercer as atribuições do Poder Público Estadual em matéria de Saúde Pública, expandindo os trabalhos e aperfeiçoando os métodos incumbindo-lhe zelar pela observância da legislação sanitária.
- exercer as atribuições de natureza administrativa inerentes à função.
- criar, instalar, extinguir, restabelecer, localizar e modificar a categoria das atividades sanitárias.
- lotar e distribuir o pessoal administrativo e técnico nos órgãos da Secretaria de Saúde.
- realizar inquéritos, estudos e pesquisas, sobre as condições de vida e de saúde do Estado.

— preparar, por todos os meios, os preceitos de higiene e de medicina preventiva.

— promover a especialização de seus auxiliares dentro ou fora do Estado.

— cuidar da prevenção e tratamento das doenças transmissíveis.

Programa de Trabalho para 1970:

— Promover a melhoria das condições de trabalho nas Unidades Sanitárias da Capital e Interior do Estado.

— manter, renovar e atualizar o equipamento médico cirúrgico utilizado nas Unidades Sanitárias da SESPA.

— através de convênio, colaborar financeiramente com a CEM e a FSESP.

— fomentar a permanência do profissional médico em Unidades do Interior, através de incentivos condicionados à situação sócio-econômica e entidades atuantes na região.

— propor a instalação de mais dois centros de saúde, face ao crescimento da população do município de Belém tornar os existentes insuficientes para um atendimento nacional.

— propor a construção de um pavilhão infantil para psicóticos menores de 14 anos, na área pertencente ao Hospital Juiliano Moreira.

— implantação de um sistema de esgotos sanitários na Colônia de Hansenianos do Prata.

— ampliação do prédio do Dispensário de Tuberculose nº 4.

— realizar atividades de saneamento do meio ambiente fomentando e realizando programas de construção de privadas higiênicas em sedes municipais do Interior do Estado.

— intensificar a profilaxia de doenças transmissíveis através de campanhas sanitárias.

— realizar a etapa final do programa de implantação de sistemas públicos de abastecimento de água potável, dotando desse melhoramento as cidades de Afuá, Anajás, Chaves, Santa Cruz do Arari, Itupiranga, Jacundá, São João do Araguaia, Santana do Araguaia, Conceição do Araguaia, São Félix do Xingú, Aveiro, Itaituba.

— construção de Unidades Sanitárias nas seguintes localidades, Mosqueiro, Santana e Conceição do Araguaia.

— promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento técnico destinados aos elementos que se propõem a exercer atividades no Interior do Estado.

— conceder bolsas de estudos ao pessoal técnico necessário ao serviço de saúde pública, para aperfeiçoamento em centros mais adiantados.

Pessoal Fixo GABINETE DO SECRETÁRIO

Nível, Símbolo ou Padrão	Nº de Func.	Cargos
S-S	1	Secretário de Estado
S-CC-8	1	Chefe de Gabinete
Nv. 27	1	Consultor Jurídico
Nv. 17	1	Assessor Administrativo
S-CC-9	1	Assessor Técnico
S-CC-9	1	Assessor de Planejamento
S-CC-9	1	Assessor de Imprensa e Relações Públicas
S-CC-13	1	Secretário
Nv. 18	1	Chefe de Expediente
Pad. H	1	Oficial Administrativo
Nv. 1	2	Datilógrafos
Nv. 4	2	Motorista
Nv. 3	1	Motorista
Nv. 1	3	Servente
Divisão Técnica		
S-CC-3	1	Diretor
S-CC-13	1	Secretário

S-CC-7

Nv. 17

Nv. 17

Nv. 17

Nv. 17

Nv. 26

Nv. 12

Nv. 4

Pad. F

Pad. E

Nv. 3

Nv. 1

Pad. D

Pad. C

Nv. 3

Nv. 1

S-CC-6

S-CC-6

S-CC-6

Divisão de Serviços Distritais

S-CC-6

S-CC-6

S-CC-13

Nv. 17

Nv. 5

Nv. 17

Pad. D

Pad. C

Nv. 3

Nv. 1

Nv. 3

Nv. 1

Nv. 3

Nv. 1

Nv. 1

Médico Residente no

Interior do Estado

S-CC-1

Serviço de Odontologia

S-CC-7

S-CC-6

Serviço de Eletroencefalograma

Nv. 17

Nv. 15

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

Nv. 1

1

3

3

2

14

5

1

7

1

1

2

8

2

1

3

1

1

1

1

1

1

1

1

1

17

2

25

38

80

54

20

16

10

3

3

34

13

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

Assessor Técnico em Odontologia

Médico Sanitarista

Engenheiro Sanitarista

Educador Sanitário

Enfermeiro

Veterinário

Contabilista

Auxiliar de Estat.

Escriturário

Escriturário

Desenhista

Datilógrafo

Guarda Sanitário

Guarda Sanitário

Servente

Médico Otorrinolaringologista

Chefe de Serviço de Fiscal

de Higiene da Habitação

Chefe do Serv. Fisc. de Eng.

Sanitária

Chefe do Serv. Médic.

Farmácia e Odontolog.

Chefe dos Serv. Distritais

do Interior

Chefe do Centro Saúde

Secretário

Dentista

Microscopista

Médico Clínico

Guarda Sanitário

Guarda Sanitário

Visitadora Sanitária

Atendente

Auxiliar de Enfermag.

Auxiliar de Enfermag.

Motorista

Datilógrafo

Servente

Médico

Supervisor de Serviço de

Odontolog.

Chefe

Médico Encefalografista

Técnico em Eletroencefalografia

Atendente

Chefe

Médico Tisiologista

Médico Sanitarista

Médico Clínico

Enfermeiro

Dentista

Parteira

Manipulador

Médico Sanitário

Auxiliar de Enfermagem

Microscopista

Microscopista Auxiliar

Escriturário

Guarda Sanitário

Pad. C	14	Guarda Sanitário
N-1	24	Atendente
Centro de Saúde n. 2		
S-CC-6	1	Chefe
N-17	2	Médico Sanitarista
N-17	2	" Tisiologista
N-17	11	" Clínico
N-17	5	Dentista
N-3	1	Parteira
N-2	1	Manipulador
N-3	10	Visitadora Sanitária
N-17	1	Enfermeiro
N-5	1	Microscopista
N-2	1	Microscopista Auxiliar
Pad. E	24	Escriturário
Pad. D	1	Escriturário
N-1	27	Atendente
Pad. D	10	Guarda Sanitário
Pad. C	13	Guarda Sanitário
N-3	5	Auxiliar de Enfermagem
N-1	1	Servente
Centro de Saúde n. 3 (Pósto Higieno da Pedreira)		
N-17	1	Médico Sanitarista
N-17	2	Médico Clínico
N-17	1	Dentista
N-3	1	Parteira

Pad. D	1	Guarda Sanitário
Pad. G	1	Guarda Sanitário
N-3	3	Visitadora Sanitária
N-3	1	Auxiliar de Enfermagem
Pad. A	1	Auxiliar de Escritório
N-1	4	Atendente
N-1	1	Servente
Pósto de Higieno de Jurunas		
N-17	1	Médico Sanitarista
N-17	2	Médico Clínico
N-17	1	Dentista
N-3	1	Parteira
Pad. C	2	Guarda Sanitário
N-3	3	Visitadora Sanitária
N-3	1	Auxiliar de Enfermagem
Pad. B	1	Auxiliar de Escritório

UNIDADES EXECUTORAS

- Gabinete do Secretário
- Divisão de Administração
- Divisão de Tuberculose
- Divisão Hospitalar
- Divisão Técnica
- Divisão de Serviços Distritais
- Divisão de Serviços Especiais
- Escola de Enfermagem
- Laboratório Central de Saúde Pública.

DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

Especificação da Despesa	1968 (NCR\$)	1969 (NCR\$)	1970 (NCR\$)
10. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	1.050.000	1.128.000	2.208.000
— Pessoal Fixo	550.000	996.000	1.200.000
— Pessoal Variável	3.200.000	3.200.000	4.000.000
— Material de Consumo	40.000	100.000	100.000
— Serviços de Terceiros	50.000	100.000	100.000
— Encargos Diversos	1.000.000	2.000.000	—
— Serviços em Regime de Programação Especial	550.000	550.000	550.000
— Equipamentos e Instalações	300.000	300.000	220.000
— Material Permanente	120.000	200.000	—
— Entidades Federais	—	—	—
TOTAL	6.860.000	8.574.000	8.378.000
5. SAÚDE			
5.10 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA			
Código	NCR\$	NCR\$	NCR\$
Especificação da Despesa			
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			7.608.000
3.1.1.0 Pessoal			
3.1.1.1 Pessoal Civil			
— Fixo	2.208.000		
— Variável	1.200.000	3.408.000	
3.1.2.0 Material de Consumo		4.000.000	
3.1.3.0 Serviços de Terceiros		100.000	
3.1.4.0 Encargos Diversos		100.000	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			7.608.000
4.1.0.0 INVESTIMENTOS			770.000
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações		550.000	
4.1.4.0 Material Permanente		220.000	
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			770.000
TOTAL			8.378.000

VI — SEGURANÇA PÚBLICA

11. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA — SEGUP

LEGISLAÇÃO

1. Lei n. 1832 — de 2.12.1959

Ementa:— “Estabelece medidas necessárias à transformação do extinto Departamento Estadual de Segurança Pública em Secretaria de Estado de Segurança Pública e fixa normas de admissão e acesso aos cargos policiais”.

2. Decreto n. 2898 — de 5.01.1960

Ementa:— “Aprova o Regimento da Secretaria de Estado de Segurança Pública”.

ATRIBUIÇÕES

- manter os serviços de polícia preventiva e judiciária.
- superintende e fiscaliza os estabelecimentos penais e de assistência sócio-penal do Estado.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1970:

- manter e desenvolver os serviços de Segurança Pública.
- manter e desenvolver as atividades da Delegacia Estadual de Trânsito.
- renovar a frota de veículos da SEGUP, para mais eficiente serviço de manutenção de segurança pública.
- adquirir armas para equipamento do sistema policial existente.
- melhorar o equipamento das oficinas do Presídio “São José” e Educandário “Nogueira de Farias”.
- equipar a SEGUP com o material necessário ao exercício de suas atividades.
- equipar o serviço fotográfico da SEGUP.
- construir dez delegacias policiais nos subúrbios da Capital e municípios do Interior.
- manter e aprimorar os serviços administrativos necessários ao exercício de suas atividades de controle, supervisão e coordenação dos programas executivos da competência da Secretaria.
- manter e desenvolver o serviço geral de policiamento preventivo e repressivo no Estado, abrangendo fiscalização de costumes, diversões de toda a espécie e de contravenção.
- manter e desenvolver as indústrias de calçados, móveis, panificação e outras no “Presídio São José”.

Pessoal Fixo
Gabinete do Secretário

Nível, Símbolo ou padrão	N. de Func.	Cargos
S/S	1	Secretário de Estado
S-CC-7	1	Chefe de Gabinete
Nv. 10	1	Oficial Codicista
Nv. 10	1	Oficial-Interprete Tradutor
Pad. E	1	Escrivão
Pad. D	1	Escrivão
Pad. C	1	Auxiliar de Escritório
Nv. 1	1	Porteiro
Nv. 1	1	Servente
Nv. 4	1	Motorista
Nv. 3	1	Motorista
Divisão de Administração		
S-CC-11	1	Assessor Técnico
S-CC-13	1	Tesoureiro
Nv. 12	1	Contabilista

Nv. 10	1	Ajudante de Tesoureiro
Nv. 2	1	Almoxarife
Pad. D	1	Escrivão
Nv. 7	1	Bibliotecário
Nv. 2	1	Escrivão
Nv. 1	2	Datilógrafo
Delegacias Policiais		
S-CC-8	44	Delegado Auxiliar
S-CC-8	2	Delegado Especial
S-CC-8	1	Delegado de Investigações e Capturas
S-CC-13	5	Sub-Delegado
S-CC-18	1	Chefe de Investigações
S-CC-14	29	Comissário
Nv. 5	7	Escrivão Chefe
Nv. 2	51	Escrivão
Pad. I	1	Oficial Administrativo
Pad. G	1	Oficial Administrativo
Pad. F	1	Escrivão
Pad. E	1	Escrivão
Nv. 2	5	Datilógrafo
Nv. 2	100	Investigador
Nv. 3	6	Motorista
Delegacias Policiais do Interior		
S-CC-13	1	Sub-Delegado do Mosqueiro
S-CC-13	1	Sub-Delegado de Icoaracy
S-CC-14	1	Comissário do Mosqueiro
S-CC-14	1	Comissário de Icoaracy
Nv. 2	1	Escrivão de Icoaracy
Nv. 2	1	Escrivão de Mosqueiro
S-CC-14	1	Delegado Regional da Zona Bragantina
S-CC-14	1	Delegado Regional do Baixo Amazonas
S-CC-14	1	Delegado Regional do Tocantins
S-CC-14	1	Delegado Rural em Soure
S-CC-20	83	Delegado do Int (sede)
S-CC-20	83	Comissário (sede)
Nv. 1	83	Escrivão do Interior (sede)
Presídio São José		
S-CC-10	1	Diretor
S-CC-17	1	Sub-Diretor
Nv. 2	1	Mestre de Oficina
Pad. E	1	Escrivão
Nv. 10	1	Ajudante de Tesoureiro
Nv. 1	1	Servente
Nv. 2	1	Auxiliar Feminino
Nv. 3	1	Motorista
Divisão de Expediente de Intercâmbio e Coordenação		
S-CC-11	1	Assessor
Nv. 3	1	Arquivista
Pad. E	1	Escrivão
Nv. 1	1	Protocolista
Nv. 1	1	Datilógrafo
Delegacia de Polícia Marítima e Aérea		
S-CC-8	1	Delegado
S-CC-13	4	Sub-Delegado
S-CC-14	2	Comissário
Nv. 5	1	Escrivão Chefe
Nv. 2	2	Escrivão
Nv. 1	1	Protocolista

Delegacia Estadual de Trânsito

S—CC— 8	1	Delegado
Nv. 9	4	Inspetor do Tráfego
S—CC—14	2	Comissário
Nv. 6	3	Sub-Inspetor
Nv. 5	1	Escrivão Chefe
Nv. 4	27	Fiscais
Nv. 2	2	Escrivães

Corregedoria Policial

Nv. 27	1	Consultor Corregedor
Nv. 18	1	Chefe de Expediente
S—CC—14	1	Comissário
Nv. 2	3	Escrivão

Instituto Renato Chaves

S—CC— 9	1	Diretor
Nv. 17	5	Médico Legista
Nv. 17	1	Médico Anatomo - Patolo-

gista

Nv. 3	1	Bibliotecário - Arquivista
Pad. G	1	Oficial Administrativo
Pad. D	1	Escrivário
Nv. 1	1	Enfermeiro
Nv. 1	2	Servente

Serviço Registro de Estrangeiro

Nv. 13	1	Chefe do Serviço
Pad. F	2	Escrivário
Pad. D	1	Escrivário

Instituições Sócio-Penais

S—CC— 8	1	Diretor
S—CC—18	2	Sub-Diretor
Nv. 2	1	Mestre de Oficina
Nv. 2	1	Almoxarife aprovisionador
Pad. E	1	Escrivário
Nv. 1	2	Professor
Nv. 1	4	Ajudante de Professor
Nv. 1	2	Auxiliar de Secretaria
Nv. 1	1	Inspetor Chefe
Nv. 1	1	Inspetor
Nv. 1	1	Fisco
Nv. 1	1	Recebeiro
Nv. 2	1	Motorista

Serviço de Rádio e Comunicações

Nv. 13	1	Chefe de Serviço
Nv. 2	4	Rádio-Telegrafista
Nv. 1	2	Escritas

Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas

Nv. 13	1	Chefe de Serviço
Nv. 6	3	Datiloscopista Pesquisador

Nv. 2	1	Identificador - Datiloscopista
Nv. 1	1	Identificador

Guarda Civil do Estado Para

	1	Inspetor-Comandante
	1	Inspetor Sub-Comandante
Nv. 8	4	Inspetor
Nv. 6	6	Sub-Inspetor
Nv. 4	14	Fiscal

Serviço de Identificação Civil

Nv. 13	1	Chefe de Serviço
Nv. 3	1	Arquivista
Pad. F	1	Escrivário
Nv. 2	1	Escrivão
Nv. 2	1	Fotógrafo
Nv. 6	2	Datiloscopista
		Pesquisador
Nv. 1	1	Identificador
Nv. 1	1	Fotógrafo auxiliar
Nv. 1	1	Datilógrafo
Nv. 2	1	Identificador - Datiloscopista
Nv. 2	1	Plastificador

UNIDADES EXECUTORAS

- Gabinete do Secretário
- Corregedoria
- Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação
- Divisão de Administração
- Instituto "Renato Chaves"
- Serviço de Identificação Civil
- Serviço de Identificação Criminal, Pesquisas Técnicas
- Serviço de Registro de Estrangeiros
- Primeira Delegacia Auxiliar
- Segunda Delegacia Auxiliar
- Terceira Delegacia Auxiliar
- Delegacia Auxiliar dos Serviços de Terceiros
- Delegacia Especial de Segurança e Política e Social
- Delegacia de Economia Popular
- Delegacia de Investigações e Capturas
- Delegacia Estadual de Trânsito
- Subdelegacias e Comissariados
- Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea
- Guarda Civil
- Presídio São José
- Instituto de Reeducação Social
- Educandário Nogueira de Farias

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÓMICAS

Especificação da Despesa	1968 (NCR\$)	1969 (NCR\$)	1970 (NCR\$)
11. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
— Pessoal Fixo	820.000	1.000.000	1.476.000
— Pessoal Variável	700.000	1.000.000	1.200.000
— Material de Consumo	700.000	700.000	885.000
— Serviços de Terceiros	50.000	100.000	165.800
— Encargos Diversos	10.000	—	49.200
— Equipamentos e Instalações	250.000	250.000	250.000
— Material Permanente	200.000	200.000	200.000
TOTAL	2.738.000	3.250.000	4.226.000

6. DESPESA E SEGURANÇA
6.11 — SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA

Código	Especificação da Despesa	NCR\$	NCR\$	NCR\$	NCR\$
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
3.1.1.0	Pessoal				3.776.000
3.1.1.1	Pessoal Civil				
	— Fixo	1.476.000			
	— Variável	1.200.000	2.676.000		
3.1.2.0	Material de Consumo				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		885.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		165.800		
			49.200		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				3.776.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		450.000		
4.1.4.0	Material Permanente	250.000			
		200.000			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				450.000
	TOTAL				4.226.000

VI — SEGURANÇA PÚBLICA
12. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Legislação

Lei n. 207 — de 30.12.1949

Ementa: — “Dispõe sobre a situação jurídica da Polícia Militar”.

Lei n. 3267 — de 09.01.1965

Ementa: — “Institui o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado do Pará”.

Lei n. 3651 — de 27.01.1966

Ementa: — “Dá nova redação aos artigos 17 e 18 da Lei n. 3267 de 09.01.1965, que institui o Código Militar do Estado”.

Atribuições

- prover a ordem e segurança interna no âmbito estadual
- receber e cumprir missões de guarda territorial, de comum acordo com a Força Terrestre Federal.
- instruir seus quadros e tropas.
- equipar os núcleos e destacamentos policiais na área estadual.

Programa de Trabalho para 1970

- racionalizar, em termos modernos, a distribuição dos serviços burocráticos da Organização.
- equipar os serviços administrativos da Corporação.
- renovar o equipamento especializado policial Militar.
- manter e desenvolver a assistência hospitalar.
- instruir e exercitar a tropa para o cumprimento das variadas missões.
- construção de um pavilhão com dois pavimentos para funcionamento das diferentes oficinas necessárias à Corporação: alfaiataria, sapataria, carpintaria, colchoaria, correa-ria, reparo e manutenção de máquinas, etc.
- construção de um Quartel para sede de uma companhia de Polícia Militar, comportando dormitórios, refeitório,

cozinha, reservas de armamento, almoxarifado, sanitários, garagem e dependências diversas, necessárias ao funcionamento. Efetivo previsto de 160 homens.

Pessoal Fixo

Nível, símbolo ou Padrão	Cargos
N. de Cargos	
Nv. —2	1. Identificador-Datiloscopista
Efetivo	Posto
3	Coronel
8	Tenente-Coronel
8	Major
25	Capitão
17	Primeiro Tenente
26	Segundo Tenente
18	Sub-Tenente
34	Primeiro Sargento
90	Segundo Sargento
171	Terceiro Sargento
198	Cabo
13	Soldado: Corneteiro
1.108	Soldado

Unidades Executoras

1. Comando Geral
2. Batalhão de Polícia
3. Batalhão de Guardas

DESPESAS ORÇAMENTARIAS PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	1968 (NCR\$)	1969 (NCR\$)	1970 (NCR\$)
1.4.1 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO			
— Pessoal Civil	7.200	21.800	21.800
— Pessoal Militar	2.400.000	3.773.000	4.934.000
— Material de Consumo	165.000	300.000	360.000
— Serviços de Terceiros	48.000	180.000	216.000
— Encargos Diversos	10.000	22.000	26.400
— Abono Família	35.000	62.000	—
— Equipamentos e Instalações	90.000	180.000	216.000
— Material Permanente	140.000	230.000	276.000
TOTAL	2.895.200	4.768.800	6.050.200

6. DEFESA E SEGURANÇA
6.12 — Polícia Militar do Estado

Código	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			5.558.200	
3.1.1.0	Pessoal	21.800			
3.1.1.1	Pessoal Civil	4.934.000	4.955.800		
3.1.1.2	Pessoal Militar		360.000		
3.1.2.0	Material de Consumo		216.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		26.400		
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			5.558.200	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			492.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		216.000		
4.1.4.0	Material Permanente		276.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			492.000	
TOTAL				6.050.200	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 66 DE 02 DE OUTUBRO DE 1969

EMENTA: — Modifica um item da rubrica 3.2 da resolução n. 27/69, de 08.05.1969.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão ordinária do dia 02.10.69.

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica modificado um dos itens da Rubrica 3.2 — Aperfeiçoamento de Docentes Titulados, da Resolução n. 27/69 que aprova o plano de aplicação das verbas — federais destinadas ao Ensino Primário, no Estado do Pará.

Art. 2.º — A modificação referida no artigo anterior será no sentido de destinar os NCr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos

cruzeiros novos), previstos na Resolução ao Aperfeiçoamento de Professores de Jardim de Infância, para aperfeiçoamento de Professores de 5a. série primária (Belém).

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e homologação pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 02 de outubro de 1969.

(a) Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho

HOMOLOGO:
Em 02.10.69.

(a) Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 67 DE 02 DE OUTUBRO DE 1969

EMENTA: — Modifica a rubrica 1 da Resolução número 28/69 de 08.05.69, P. N. E. Ensino Médio — 1969.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 08.05.69.

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica modificada a rubrica 1 da resolução n. 28/69 de 08.05.69.

Art. 2.º — A rubrica 1 da resolução referida no artigo anterior e sua reformulação acham-se assim discriminadas:

RESOLUÇÃO N. 28/69	NCr\$	REFORMULAÇÃO	NCr\$
1. Despesas de Expansão e Aperfeiçoamento da rede	630.000,20	1. — Despesas de Expansão e Aperfeiçoamento da rede	630.000,20
1.1. — Construção de prédios escolares:		1.1. — Construção de prédios escolares:	
Rêde Pública	200.000,00	Rêde Pública	541.333,40
Ginásio Estadual de Tomé-Açu — 8 salas de aula	200.000,00	Ginásio Estadual em Alenquer — 8 salas de aula e dependências	270.066,70
		Ginásio Estadual em Altamira — 8 salas de aula e demais dependências	270.066,70
1.2. — Ampliação de Prédios Escolares	341.333,40		
a) Rêde Pública	273.067,00		
Belém — Col. Estadual Visconde de Souza Franco — Construção de um bloco c/12 salas de aula.		eliminado	
b) Rêde Particular	68.266,40	eliminado	
Maracanã — Gin. Pres. Kennedy — (2 salas de aula)	12.922,10	eliminado	
Belém — Col. Obra da Providência — Conclusão de 5 salas de aula	13.342,10	eliminado	
Belém — Col. Paulino de Brito — 3 salas de aula c/corredor e outras dependências	29.074,10	eliminado	
Belém — Col. D. Bosco — Conclusão de uma área coberta	12.928,10	eliminado	
1.3. — Equipamento da Rêde	60.293,30	1.3. — Equipamento da Rêde	60.293,30

a) Rede Pública	48.235,00	a) Rede Pública	60.293,30
750 carteiras escolares	30.000,00	1.050 carteiras escolares	42.000,00
50 mesas p professor	5.000,00	50 mesas p professores	5.000,00
50 cadeiras p professor	1.000,00	50 cadeiras p professores	1.000,00
50 estantes	11.235,00	50 estantes	11.200,00
30 quadros de giz	1.000,00	30 quadros verdes	1.093,30
b) Rede Particular	12.058,30		
Gin. Pres. Kennedy — Maracanã 42		eliminado	
carteiras escolares	1.705,68		
Col. Obra da Providência — Belém		eliminado	
23 carteiras, 2 armários, 1 mesa p			
professor, 2 quadros de giz	1.284,10		
Col. Com. do Instituto Brasil —		eliminado	
Belém, 98 carteiras e 10 quadros de			
giz	4.747,47		
Col. Com. Paulino de Brito — Belém		eliminado	
— 64 carteiras p alunos e 3 carteiras			
p professor	2.899,65		
Col. Sto. Antônio — Belém — 35		eliminado	
carteiras escolares	1.421,40		
1.4.—Aparelhamento e Reparelhamento da		1.4.—Aparelhamento e Reparelhamento da	
Rede	28.373,50	Rede	28.373,50
Rede Pública	22.500,00	Rede Pública	28.373,50
15 máquinas de escrever	22.500,00	15 máquinas de escrever	22.373,50
Rede Particular	5.873,50	10 fichários	1.000,00
Gin. Pres. Kennedy — Maracanã — 1		10 arquivos	5.000,00
máquina de escrever	871,35	eliminado	
Col. Com. Instituto Brasil — Belém —		eliminado	
Aparelhamento de um escritório modelo,		eliminado	
2 máquinas de escrever c 110 espaços ..	1.871,83	eliminado	
Col. D. Bosco — Bel. Aparelhamento de		eliminado	
uma sala de ciência (material Didático)	486,33	eliminado	
Esc. Industrial Salesiana do Trabalho —		eliminado	
Belém 1 máquina de escrever	997,29		
Col. Obra da Providência — Bel 1 má-		Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
quina de escrever	504,25	Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 02 de	
Col. Com. Paulino de Brito — Belém 1		Outubro de 1969.	
máquina de escrever e 1 de calcular ..	1.142,97	(a) Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA	
Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua ho-		Presidente do Conselho	
mologação pelo senhor Secretário de Estado de Educação e pu-		HOMOLOGO:	
blicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.		Em 02.10.69.	
		(a) Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA	
		Secretário de Estado de Educação	
		(G. Reg. n. 10.471)	

RESOLUÇÃO N.º 68 — DE 02 DE OUTUBRO DE 1969

EMENTA: — Reformula a resolução n.º 18, de 20.03.69 que estabeleceu o Plano de Aplicação das verbas estaduais do Salário—Educação para 1969.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica reformulado o Plano de Aplicação das verbas estaduais do Salário—Educação para 1969, estabelecido pela resolução n.º 18 de 20.03.69.

Art. 2.º — O Plano de Aplicação acima referido e sua reformulação assim discriminados:

RESOLUÇÃO N.º 18/69 —	N Cr\$	REFORMULAÇÃO —	N Cr\$
Arrecadação prevista	840.000,00	Arrecadação prevista	1.200.000,00
1. Despesas de Capital 60%	504.000,00	1. Despesas de Capital, 60%	720.000,00
2. Despesas de Custeio 40%	336.000,00	2. Despesas de Custeio, 40%	480.000,00
1. Despesas de Capital	504.000,00	1. Despesas de Capital	720.000,00
1.1 — Construção de Escolas	358.000,00	1.1 — Construção de Escolas	358.000,00
1.1.1 — BELÉM — Esc. Reunida na Vila		1.1.1 — BELÉM — Esc. Reunida na Vila	
do Mosqueiro, na localidade Cha-		do Mosqueiro, na localidade Cha-	
peu Virado, c/2 salas de aula e de-		peu Virado, c/2 salas de aula e de-	
mais dependências, num total de		mais dependências, num total de	
220 m2 de construção em alvena-		220 m2 de construção em alvena-	
		ria	36.000,00

ria	36.000,00
1.1.2 — BRAGANÇA — Escola Reunida na Vila de Caratateua, c/3 salas de aula e demais dependências num total de 325 m2 de construção em alvenaria	50.000,00
1.1.3 — S. JOÃO DO ARAGUAIA — Escola Reunida c/3 salas de aula e demais dependências num total de 325 m2 de construção em alvenaria	50.000,00
1.1.4 — IRITUÍUA — Escola Reunida de Tesselônica, c/3 salas de aula e demais dependências num total de 325 m2 de construção em alvenaria	50.000,00
1.1.5 — CAPITÃO POÇO — Grupo Escolar c/6 salas de aula e demais dependências, num total de 860 m2 de construção em alvenaria	172.000,00
1.2 — Ampliação de Escolas	84.000,00
1.2.1 — BELÉM — Construção de mais 4 salas de aula e área de circulação no Grupo Escolar Justo Chermont num total de 264 m2 de construção em alvenaria	43.000,00
1.2.2 — BELÉM — Construção de mais 2 salas de aula, área de circulação e ampliação da cantina do Grupo Escolar D. Pedro II, num total de 144 m2 de construção em alvenaria	23.000,00
1.2.3 — JACUNDÁ — Construção de mais 2 salas de aula c/dependência p/ administração e merenda escolar do G. E. Cel. João Pinheiro num total de 150 m2 de construção em alvenaria	18.000,00
1.3 — Equipamento de Escolas	44.000,00
600 carteiras	24.000,00
50 mesas p/professor	4.000,00
50 cadeiras p/professor	1.000,00
50 estantes	10.000,00
125 quadros de giz	5.000,00
1.4 — Instalações Escolares	
20 fogões industriais p/merenda escolar	18.000,00
2. — Despesas de Custeio	336.000,00
2.1 — Material de Consumo	100.000,00
2.1.1 — Material de expediente	40.000,00
2.1.2 — Material Didático	60.000,00
2.2 — Serviços de Terceiros	30.000,00
2.2.1 — Comunicações, transportes e bagagens	5.000,00
2.2.2 — Serviços de Impressão, encadernação e divulgação	25.000,00
2.3 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Primário	208.000,00
2.3.1 — Gratificação a Diretores de Serviço, Orientadores, Supervisores e Inspectores Escolares	180.000,00
2.3.2 — Curso de Treinamento de professô-	

1.1.2 — BRAGANÇA — Escola Reunida na Vila de Caratateua, c/3 salas de aula e demais dependências num total de 325 m2 de construção em alvenaria	48.000,00
1.1.3 — S. JOÃO DO ARAGUAIA — Escola Reunida c/3 salas de aula e demais dependências num total de 325 m2 de construção em alvenaria	52.000,00
1.1.4 — IRITUÍUA — Escola Reunida de Tesselônica, c/3 salas de aula e demais dependências num total de 325 m2 de construção em alvenaria	50.000,00
1.1.5 — CAPITÃO POÇO — Grupo Escolar c/6 salas de aula e demais dependências, num total de 860 m2 de construção em alvenaria	172.000,00
1.2 — Ampliação de Escolas	84.000,00
1.2.1 — BELÉM — Construção de mais 4 salas de aula e área de circulação no Grupo Escolar Justo Chermont num total de 264 m2 de construção em alvenaria	43.000,00
1.2.2 — BELÉM — Construção de mais 2 salas de aula, área de circulação e ampliação da cantina do Grupo Escolar D. Pedro II, num total de 144 m2 de construção em alvenaria	23.000,00
1.2.3 — JACUNDÁ — Construção de mais 2 salas de aula c/dependência p/ administração e merenda escolar do G. E. Cel. João Pinheiro num total de 150 m2 de construção em alvenaria	18.000,00
1.3 — Equipamento de Escolas	60.000,00
1.000 carteiras	40.000,00
50 mesas p/professor	4.000,00
50 cadeiras p/professor	1.000,00
50 estantes	10.000,00
125 quadros de giz	5.000,00
1.4 — Instalações Escolares	
20 fogões industriais p/merenda escolar	18.000,00
1.5 — Reforma de prédios escolares	200.000,00
Reforma total do Grupo Escolar José Veríssimo — Bel.	200.000,00
2. — Despesas de Custeio	480.000,00
2.1 — Material de Consumo	100.000,00
2.1.1 — Material de expediente	40.000,00
2.1.2 — Material Didático	60.000,00
2.2 — Serviços de Terceiros	30.000,00
2.2.1 — Comunicações, transportes e bagagens	5.000,00
2.2.2 — Serviços de Impressão, encadernação e divulgação	25.000,00
2.3 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Primário	350.000,00
2.3.1 — Gratificação a Diretores Chefes de Serviço, Orientadores, Supervisores e Inspectores Escolares	180.000,00
2.3.2 — Curso de Treinamento de professores da Capital e do Interior do Estado	124.000,00

res da Capital e do Interior do Estado	40.000,00	2.3.3 — Ajudas de Custo e Diárias	3.000,00
2.3.3 — Ajudas de Custo e Diárias	3.000,00	2.3.4 — Despesas Eventuais	3.000,00
2.3.4 — Despesas Eventuais	3.000,00	2.3.5 — Pagamento de professores	50.000,00

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo senhor Secretário de Estado de Educação e publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em 02 de outubro de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

— Presidente do Conselho —

HOMOLOGO:

Em 02.10.69.

a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10.472)

RESOLUÇÃO N.º 69 — DE 02 DE OUTUBRO DE 1969

EMENTA: — Modifica o item 1.1. da resolução n.º 14/67 — Construção de Escolas — P.N.E. — Ensino Primário 1967.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, de acordo com a decisão do Plenário em sessão ordinária do dia 02.10.69 e considerando que:

- a) da dotação de NCr\$ 90.000,00 destinada, pela resolução n.º 14/67, para a construção (em Belém) de 7 salas de aula, apenas foi aplicada a importância de NCr\$ 75.000,00;
- b) em consequência da não aplicação total da referida dotação houve um saldo de NCr\$ 15.000,00;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica modificado o item 1.1. da resolução n.º 14/67 de 14.02.67 — Construção de Escolas.

Art. 2.º — O item 1.1. da resolução anteriormente referida e sua modificação vão a seguir discriminados:

RESOLUÇÃO N.º 14/67	NCr\$	MODIFICAÇÃO	NCr\$
1.1. Construção de Escolas	270.000,00	1.1 Construção de Escolas	270.000,00
Belém, 7 salas	90.000,00	Belém, 7 salas	75.000,00
Santarém, 5 salas	90.000,00	Santarém, 5 salas	90.000,00
Castanhal, 5 salas	90.000,00	Castanhal, 5 salas	90.000,00
		Capanema, 1 sala	15.000,00

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Senhor Secretário de Estado de Educação e publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém, 02 de outubro de 1969.

a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

— Presidente do Conselho —

HOMOLOGO:

Em 2.10.69.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10.473)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Darcy Duarte de Oliveira, Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior, ou coação ilegal ser proposta sua demissão por

abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado)

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de setembro de 1969.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9761 — Dias — 18, 26.9 e 3.10.69)
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Amélia Miranda Carneiro, professor de 3a. entrância nível 4 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dos Funcionários Públicos, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão

por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e § 2º e 205 da Lei n.749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 05 de agosto de 1969.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Dr. Armando Morais da
Fonseca

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9213 — Dias —



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SÁBADO, 4 DE OUTUBRO DE 1969

NUM. 2.428

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 14/69

Pedidos de 2^{as}. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Theodorico de Britto, inscrito sob o n. 50.389, lotado na 41a. Seção;

Odete da Cruz Lisboa, inscrita sob o n. 32.693, lotada na 31a. Seção;

Ruth Oliveira da Silva, inscrita sob o n. 46.766, lotada na 112a. Seção;

Mery Ochimi Choji, inscrita sob o n. 58.618, lotada na 122a. Seção;

José Ribamar Silva Cartágenes, inscrito sob o n. 49.612, lotado na 98a. Seção;

Irineu Barbosa dos Santos, inscrito sob o n. 42.213, lotado na 105a. Seção;

Edson Messias de Almeida, inscrito sob o n. 39.932, lotado na 105a. Seção;

Reinaldo Nunes Teixeira, inscrito sob o n. 28.077, lotado na 86a. Seção;

Nair Corrêa Fantoja, inscrita sob o n. 16.983, lotada na 51a. Seção;

Antonio Cnagas Bezerra da Silva, inscrito sob o n. 34.799, lotado na 10a. Seção;

Haroldo Coves Leite, ins-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

crita sob o n. 43.239, lotado na 35a. Seção;

Roberto Pereira de Souza, inscrito sob o n. 36.306, lotado na 19a. Seção;

Maria Hortência Conceição da Silva, inscrita sob o n. 20.577, lotada na 39a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 1557)

EDITAL N. 6/69

Pedidos de Transferência

O DR. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, M.M. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor Themistocles Castilho Ramos, inscrito sob o n. 12.893 da 2a. Zona do município de Manaus do Estado do Amazo

nas, solicitou transferência de seu Título para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral, em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 66)

EDITAL N. 7/69

Pedidos de 2as. Vias

O DR. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, M.M. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos, dos eleitores abaixo mencionados:

Célia Pinto da Silva Pereira, inscrita sob o n. 39106, lotada na 104a. Seção;

Lourdes Vera Silva Rodrigues, inscrita sob o n. 32725, lotada na 13a. Seção;

Eloisa Rodrigues Gonçalves, inscrita sob o n. 45.833, lotada na 110a. Seção;

Demerval Viegas da Silva, inscrito sob o n. 45.426, lotado na 111a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 67)

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.